SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 **Ano I, Nº 206**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1648 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO DIA 10 DE SETEMBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizado anualmente, no dia 10 de setembro. Parágrafo único. O Evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 2º. O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão será constituído, dentre outras atividades, de seminários e palestras, ministrados por profissionais da área, com a finalidade de esclarecer e orientar a população sobre os males causados pela doença. Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização de atividades no Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, por meio de parcerias público-privadas. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1968, 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA A SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, que dispôs sobre a possibilidade legislativa de prever os casos de contratação temporária para atender situação excepcional de interesse público, cuja norma federal foi igualmente prevista em âmbito estadual e municipal, por meio do art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e do art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, tendo sido posteriormente normatizada a lei local através do art. 2° e seguintes, da Lei Municipal de n° 1.613, de 09 de março de 2017; CONSIDERANDO ainda a necessidade temporária de excepcional de interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal de contratar pessoal, fundada no art. 3°, inciso VII, da Lei Municipal de n° 1.613, de 09 de março de 2017, com finalidade de atuar auxiliando nas ações de fortalecimento da gestão fiscal e tributária do município, de que trata o Decreto Municipal de n° 1.879, de 25 de maio de 2017, notadamente para auxiliar no Recadastramento Tributável, através de Aerofotogrametria para o Mapeamento Planialtimétrico Digital, Cadastramento Técnico Multifinalitário Imobiliário, Mobiliário e de Logradouros; na Atualização dos Códigos Tributários Municipais; na Elaboração/Atualização da Planta Genérica de Valores; e no desenvolvimento e fornecimento do software para gerenciamento digital dos dados fiscais/tributários e geográficos urbanos por parte da prefeitura; CONSIDERANDO igualmente a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, aprimorando-se os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal; DECRETA: Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de 06 (seis) profissionais, conforme descrito no Anexo Único, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período. Art. 2º. As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º. A quantidade, a função, a carga horária semanal e a remuneração mensal dos profissionais contratados, mencionados no art.1º deste Decreto, encontram-se estabelecidas no Anexo Único. Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria do Orçamento e Finanças. Art. 5º. A Secretaria do Orçamento e Finanças, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1.613 de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7°. A Secretaria do Orçamento e Finanças e a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SÍLVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1968 DE 07 DEZEMBRO DE 2017			
QTD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
06	Técnico de cadastro imobiliário	40 horas/semanais	R$ 1.800,00

DECRETO Nº 1969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e DECRETA: Art. 1ºFica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 do Município de Sobral, e Câmara Municipal, em conformidade com a estimativa da receita e a fixação da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual 2018, Lei nº 1.690, de 22 de novembro de 2017, e o disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000. §1º Os Anexos I a V deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação bimensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e da Câmara Municipal. §2º A Secretaria do Orçamento e Finanças poderá proceder os remanejamentos e ajustes necessários dos valores constantes dos anexos desde decreto, com base nas atualizações de receitas e despesas. Art. 2º Se verificado, ao final de cada bimestre, desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail**: diario@sobral.ce.gov.br

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-á as medidas estabelecidas no artigo 9º, da lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e na Lei do Orçamento Anual. Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de Dezembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I DECRETO Nº 1969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ORÇAMENTO ANUAL 2018 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Especificação da Receita	PREVISTA						TOTAL
	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	
RECEITAS CORRENTES	**106.687.743,30**	**112.534.944,86**	**110.832.146,79**	**108.154.845,29**	**104.771.870,89**	**103.972.869,31**	**646.954.420,45**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.827.960,63	7.028.783,00	9.018.061,21	8.295.062,62	8.240.642,14	8.385.214,81	47.795.724,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.571.234,75	2.571.234,75	2.571.234,75	2.571.234,75	2.571.234,75	2.571.234,75	15.427.408,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.245.537,51	1.245.537,51	1.245.537,51	1.245.537,51	1.245.537,51	1.245.537,51	7.473.225,06
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.064.817,01	6.064.817,01	6.064.817,01	6.064.817,01	6.064.817,01	6.064.817,01	36.388.902,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.714.691,52	95.361.070,70	91.668.994,42	89.714.691,52	86.386.137,60	85.442.563,35	538.288.149,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.501,89	263.501,89	263.501,89	263.501,89	263.501,89	263.501,89	1.581.011,31
RECEITAS DE CAPITAL	**128.879,88**	**128.879,88**	**128.879,88**	**128.879,88**	**128.879,88**	**128.879,88**	**45.467.859,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	7.980.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.231.309,94	6.231.309,94	6.231.309,94	6.231.309,94	6.231.309,94	6.231.309,94	37.387.859,66
ALIENAÇÃO DE BENS	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	7.449.096,73	7.449.096,73	7.449.096,73	7.449.096,73	7.449.096,73	7.449.096,73	44.694.580,37
TOTAL GERAL	**106.816.623,19**	**112.663.824,74**	**110.961.026,67**	**108.283.725,17**	**104.900.750,77**	**104.101.749,20**	**647.727.699,74**

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales
Contadora

ANEXO II - DECRETO Nº 1969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ORÇAMENTO ANUAL 2018 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, Art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

I - PODER LEGISLATIVO													
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
DESPESA CORRENTE	**1.252.774,88**	**1.260.281,33**	**1.267.901,52**	**1.421.364,70**	**1.281.912,83**	**1.740.861,11**	**1.282.702,60**	**1.283.493,59**	**1.291.470,93**	**1.299.572,92**	**1.307.802,49**	**1.740.861,11**	**16.431.000,00**
Pessoal e Encargos	998.358,21	1.005.864,66	1.013.484,85	1.166.948,03	1.027.496,16	1.486.444,44	1.028.285,93	1.029.076,92	1.037.054,26	1.045.156,25	1.053.385,83	1.486.444,44	13.378.000,00
Outras Despesas Correntes	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	3.053.000,00
DESPESA DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**300.000,00**
Investimento	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.277.774,88**	**1.285.281,33**	**1.292.901,52**	**1.446.364,70**	**1.306.912,83**	**1.765.861,11**	**1.307.702,60**	**1.308.493,59**	**1.316.470,93**	**1.324.572,92**	**1.332.802,49**	**1.765.861,11**	**16.731.000,00**
II - PODER EXECUTIVO													
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
DESPESA CORRENTE	**44.120.086,68**	**44.229.365,29**	**44.340.351,37**	**44.802.196,68**	**44.922.351,56**	**47.815.401,05**	**44.922.351,56**	**44.893.682,43**	**45.044.476,19**	**44.802.196,68**	**44.922.351,56**	**48.723.169,13**	**543.537.980,22**
Pessoal e Encargos	14.096.940,00	14.206.218,61	14.317.204,69	14.779.050,00	14.899.204,88	17.792.254,37	14.899.204,88	14.870.535,75	15.021.329,51	14.779.050,00	14.899.204,88	18.700.022,45	183.260.220,01
Juros e Encargos da Dívida	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	784.226,12
Outras Despesas Correntes	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	29.957.794,51	359.493.534,09
DESPESA DE CAPITAL	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**7.204.893,29**	**86.458.719,52**
Investimento	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	7.037.677,83	84.452.133,90
Inversão Financeira	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	117.282,21
Amortização da Dívida	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	1.889.303,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	**1.000.000,00**
TOTAL PODER EXECUTIVO	**51.408.313,31**	**51.517.591,92**	**51.628.578,00**	**52.090.423,31**	**52.210.578,19**	**55.103.627,68**	**52.210.578,19**	**52.181.909,06**	**52.332.702,82**	**52.090.423,31**	**52.210.578,19**	**56.011.395,76**	**630.996.699,74**
III - PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO													
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
DESPESA CORRENTE	**45.372.861,56**	**45.489.646,62**	**45.608.252,89**	**46.223.561,38**	**46.204.264,39**	**49.556.262,17**	**46.205.054,16**	**46.177.176,02**	**46.335.947,12**	**46.101.769,60**	**46.230.154,06**	**50.464.030,25**	**559.968.980,22**
Pessoal e Encargos	15.095.298,21	15.212.083,27	15.330.689,54	15.945.998,03	15.926.701,04	19.278.698,81	15.927.490,81	15.899.612,67	16.058.383,77	15.824.206,25	15.952.590,71	20.186.466,89	196.638.220,01
Juros e Encargos da Dívida	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	65.352,18	784.226,12
Outras Despesas Correntes	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	30.212.211,17	362.546.534,09
DESPESA DE CAPITAL	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**7.229.893,29**	**86.758.719,52**
Investimento	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	7.062.677,83	84.752.133,90
Inversão Financeira	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	9.773,52	117.282,21
Amortização da Dívida	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	157.441,95	1.889.303,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**1.000.000,00**
TOTAL DOS PODERES	**52.686.088,19**	**52.802.873,24**	**52.921.479,51**	**53.536.788,01**	**53.517.491,02**	**56.869.488,79**	**53.518.280,79**	**53.490.402,65**	**53.649.173,75**	**53.414.996,23**	**53.543.380,68**	**57.777.256,87**	**647.727.699,74**

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales
Contadora

ANEXO III - DECRETO Nº 1969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ORÇAMENTO ANUAL 2018 - LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Ordinários		Obrigatórios		Total	
	Lei (a)	Disponível (b)	Lei (c)	Dispinível (d)	Lei (e)	Disponível (f)
0101. CÂMARA MUNICIPAL			16.731.000,00	16.731.000,00	16.731.000,00	16.731.000,00
0201. GABINETE DO PREFEITO	6.704.776,65	6.704.776,65			6.704.776,65	6.704.776,65
0301. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.695.718,66	2.695.718,66			2.695.718,66	2.695.718,66
0401. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	22.284.471,13	22.284.471,13			22.284.471,13	22.284.471,13
0601. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6.395.486,39	6.395.486,39	40.575.665,81	40.575.665,81	46.971.152,20	46.971.152,20
0603. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB			122.956.653,32	122.956.653,32	122.956.653,32	122.956.653,32
0701. SECRETARIA DA SAÚDE	13.143.933,70	13.143.933,70	214.189.039,74	214.189.039,74	227.332.973,44	227.332.973,44
1101. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	19.517.665,17	19.517.665,17			19.517.665,17	19.517.665,17
1601. GABINETE DO (A) VICE PREFEITO (A)	862.943,44	862.943,44			862.943,44	862.943,44
2101. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	17.616.938,17	17.616.938,17			17.616.938,17	17.616.938,17
2102 . CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL	856.000,00	856.000,00			856.000,00	856.000,00
2201 . SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	21.258.526,80	21.258.526,80			21.258.526,80	21.258.526,80
2202. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	58.000,00	58.000,00			58.000,00	58.000,00
2301. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS	8.074.782,73	8.074.782,73			8.074.782,73	8.074.782,73
2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.968.901,61	3.968.901,61			3.968.901,61	3.968.901,61
2303. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.387.402,23	1.387.402,23			1.387.402,23	1.387.402,23
2401. SECRETARIA DO URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE - SEUMA	21.407.154,41	21.407.154,41			21.407.154,41	21.407.154,41
2402. AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.264.500,00	5.264.500,00			5.264.500,00	5.264.500,00
2403. FUNDO SÓCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	672.000,00	672.000,00			672.000,00	672.000,00
2501. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	50.356.249,53	50.356.249,53			50.356.249,53	50.356.249,53
2502. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	35.149.227,58	35.149.227,58			35.149.227,58	35.149.227,58
2601. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	14.600.662,67	14.600.662,67			14.600.662,67	14.600.662,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	**253.275.340,87**	**253.275.340,87**	**394.452.358,87**	**394.452.358,87**	**647.727.699,74**	**647.727.699,74**

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales
Contadora

ANEXO IV - DECRETO Nº 1969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LIMITE DE PAGAMENTO RELATIVO A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Jan a Jun
0101. CÂMARA MUNICIPAL	1.360.897,40	1.363.913,99	1.366.977,63	1.382.871,23	1.382.372,78	1.468.955,89	7.531.950,00
0201. GABINETE DO PREFEITO	545.365,67	546.574,54	547.802,26	554.171,46	553.971,71	588.669,01	3.020.149,50
0301. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.269,41	219.755,45	220.249,06	222.809,86	222.729,55	236.679,92	1.216.073,40
0401. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	1.812.616,03	1.816.633,91	1.820.714,45	1.841.883,57	1.841.219,67	1.956.542,05	10.028.012,00
0601. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.820.627,51	3.829.096,39	3.837.697,34	3.882.317,55	3.880.918,20	4.123.994,41	21.140.018,49
0603. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	10.001.278,44	10.023.447,48	10.045.962,23	10.162.764,83	10.159.101,72	10.795.403,72	55.333.493,99
0701. SECRETARIA DA SAÚDE	18.491.234,96	18.532.223,01	18.573.850,25	18.789.805,05	18.783.032,39	19.959.482,96	102.232.838,04
1101. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	1.587.564,39	1.591.083,41	1.594.657,32	1.613.198,11	1.612.616,65	1.713.620,77	8.785.949,32
1601. GABINETE DO (A) VICE PREFEITO (A)	70.191,71	70.347,30	70.505,31	71.325,06	71.299,36	75.765,10	391.324,54
2101. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	1.432.959,50	1.436.135,82	1.439.361,68	1.456.096,88	1.455.572,04	1.546.739,88	7.930.622,17
2102 . CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL	69.626,93	69.781,27	69.938,01	70.751,17	70.725,67	75.155,47	388.200,00
2201 . SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	1.729.165,85	1.732.998,75	1.736.891,43	1.757.085,95	1.756.452,62	1.866.465,73	9.569.337,06
2202. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	4.717,71	4.728,17	4.738,79	4.793,89	4.792,16	5.092,31	29.100,00
2301. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS	656.801,79	658.257,67	659.736,26	667.406,89	667.166,33	708.953,42	3.636.652,22
2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	322.829,95	323.545,54	324.272,29	328.042,55	327.924,31	348.463,41	1.789.005,72
2303. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	112.851,12	113.101,27	113.355,32	114.673,28	114.631,95	121.811,77	627.331,00
2401. SECRETARIA DO URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE - SEUMA	1.741.255,20	1.745.114,90	1.749.034,79	1.769.370,51	1.768.732,75	1.879.515,00	9.636.219,48
2402. AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	428.213,76	429.162,94	430.126,93	435.127,94	434.971,10	462.214,95	2.372.025,00
2403. FUNDO SÓCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	54.660,39	54.781,56	54.904,61	55.542,97	55.522,95	59.000,56	305.400,00
2501. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	4.095.970,89	4.105.050,10	4.114.270,90	4.162.106,79	4.160.606,58	4.421.200,71	22.667.312,28
2502. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	2.859.033,67	2.865.371,06	2.871.807,29	2.905.197,27	2.904.150,11	3.086.047,74	15.820.152,41
2601. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	1.187.616,03	1.190.248,53	1.192.922,07	1.206.791,96	1.206.356,98	1.281.915,57	6.576.298,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.339,87	81.520,17	81.703,28	82.653,23	82.623,44	87.798,45	450.000,00
TOTAL	**52.686.088,19**	**52.802.873,24**	**52.921.479,51**	**53.536.788,01**	**53.517.491,02**	**56.869.488,79**	**291.477.464,88**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Jul/Dez	TOTAL 2018
0101. CÂMARA MUNICIPAL	1.382.393,18	1.381.673,08	1.385.774,19	1.379.725,31	1.383.041,52	1.492.403,81	9.199.050,00	16.731.000,00
0201. GABINETE DO PREFEITO	553.979,89	553.691,32	555.334,79	552.910,77	554.239,70	598.065,52	3.684.627,15	6.704.776,65
0301. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	222.732,84	222.616,81	223.277,59	222.302,99	222.837,30	240.457,88	1.479.645,26	2.695.718,66
0401. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	1.841.246,84	1.840.287,72	1.845.750,10	1.837.693,43	1.842.110,38	1.987.772,97	12.256.459,13	22.284.471,13
0601. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.880.975,47	3.878.953,83	3.890.467,41	3.873.485,60	3.882.795,63	4.189.822,86	25.831.133,71	46.971.152,20
0603. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	10.159.251,64	10.153.959,60	10.184.098,75	10.139.645,37	10.164.016,30	10.967.723,24	67.623.159,33	122.956.653,32
0701. SECRETARIA DA SAÚDE	18.783.309,58	18.773.525,19	18.829.249,08	18.747.059,80	18.792.118,89	20.278.082,30	125.100.135,40	227.332.973,44
1101. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	1.612.640,44	1.611.800,40	1.616.584,58	1.609.528,22	1.613.396,77	1.740.974,11	10.731.715,85	19.517.665,17
1601. GABINETE DO (A) VICE PREFEITO (A)	71.300,41	71.263,27	71.474,79	71.162,81	71.333,85	76.974,48	471.618,90	862.943,44
2101. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	1.455.593,52	1.454.835,29	1.459.153,56	1.452.784,38	1.456.276,19	1.571.429,42	9.686.316,00	17.616.938,17
2102 . CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL	70.726,71	70.689,87	70.899,69	70.590,21	70.759,88	76.355,13	467.800,00	856.000,00
2201 . SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	1.756.478,54	1.755.563,58	1.760.774,47	1.753.088,73	1.757.302,33	1.896.258,82	11.689.189,74	21.258.526,80
2202. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	4.792,23	4.789,73	4.803,95	4.782,98	4.794,48	5.173,60	28.900,00	58.000,00
2301. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS	667.176,18	666.828,64	668.807,93	665.888,60	667.489,08	720.269,95	4.438.130,51	8.074.782,73
2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	327.929,15	327.758,32	328.731,18	327.296,28	328.082,94	354.025,69	2.179.895,89	3.968.901,61
2303. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	114.633,64	114.573,92	114.914,00	114.412,41	114.687,40	123.756,16	760.071,23	1.387.402,23
2401. SECRETARIA DO URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE - SEUMA	1.768.758,85	1.767.837,49	1.773.084,81	1.765.345,33	1.769.588,39	1.909.516,39	11.770.934,93	21.407.154,41
2402. AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	434.977,52	434.750,94	436.041,37	434.138,06	435.181,52	469.592,96	2.892.475,00	5.264.500,00
2403. FUNDO SÓCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	55.523,77	55.494,85	55.659,57	55.416,62	55.549,81	59.942,34	366.600,00	672.000,00
2501. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	4.160.667,98	4.158.500,65	4.170.843,99	4.152.638,34	4.162.619,32	4.491.773,26	27.688.937,25	50.356.249,53
2502. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	2.904.192,97	2.902.680,15	2.911.295,93	2.898.588,19	2.905.555,03	3.135.308,17	19.329.075,17	35.149.227,58
2601. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	1.206.374,78	1.205.746,37	1.209.325,29	1.204.046,61	1.206.940,57	1.302.377,89	8.024.364,41	14.600.662,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.624,66	82.581,62	82.826,74	82.465,20	82.663,41	89.199,92	550.000,00	1.000.000,00
TOTAL	**53.518.280,79**	**53.490.402,65**	**53.649.173,75**	**53.414.996,23**	**53.543.380,68**	**57.777.256,87**	**356.250.234,86**	**647.727.699,74**

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales
Contadora

ANEXO V DECRETO Nº 1969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

DISCRIMINAÇÃO	JAN - ABR	JAN - AGO	JAN - DEZ
RECEITAS			
Receita Total (a)	219.480.447,93	438.725.199,77	647.727.699,74
Receita Financeira (b)	2.037.529,57	4.356.097,70	7.025.964,03
Receita Não Financeira (c)	217.442.918,36	434.369.102,07	640.701.735,71
Receitas Primárias (I) = (a) - (b)	**217.442.918,36**	**434.369.102,07**	**640.701.735,71**
DESPESAS			
Despesa Total (d)	211.947.228,96	429.342.892,20	647.727.699,74
Despesa Financeira (e)	745.914,74	1.680.848,02	2.673.529,53
Despesa Não Financeira (f)	210.951.314,22	427.162.044,19	644.054.170,21
Reserva de Contingência (g)	250.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Despesas Primárias (II) = (d) + (g) - (e)	**211.451.314,22**	**428.162.044,19**	**646.054.170,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) - (II)	**5.991.604,14**	**6.207.057,88**	**-5.352.434,50**
RESULTADO NOMINAL			

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales
Contadora

DECRETO Nº 1970, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL À REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (REDESIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM); CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações quanto aos requisitos de postura, segurança sanitária e controle ambiental, para fins de licenciamento das atividades dos empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências; CONSIDERANDO a Resolução Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios nº 22, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado ou Regular de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da REDESIM; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de junho de 2017, prevê, em seu art. 2º, que o Município de Sobral fará a adesão a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), devendo os procedimentos para a formalização da adesão e para a concessão de alvarás, no âmbito da Rede, serem regulamentados por meio de Atos e Decretos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Sobral, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária. DECRETA: Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Sobral à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), de acordo com o estabelecido no presente Decreto. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 2º O procedimento para a concessão de Alvarás no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, obedecerá as seguintes etapas: I – solicitação da viabilidade locacional; II – análise da viabilidade locacional pelo Município; III – licenciamento ambiental, sanitário ou urbano, quando aplicável; IV – emissão do Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular, conforme o caso. Art. 3º Para fins deste Decreto consideram-se: I – Alvará de Funcionamento Simplificado: Documento pelo qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de "Baixo Risco", caracterizando-se pela não necessidade de prévia vistoria por parte dos órgãos licenciadores; II – Alvará de Funcionamento Regular: Documento pelo qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de "Alto Risco", sendo necessário prévio licenciamento por parte dos órgãos licenciadores; III – Termo de Ciência e Responsabilidade: é documento pelo qual a Administração Pública impõe os requisitos necessários para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, objeto da consulta, e estabelece o prazo de 120 (cento e vinte dias) para o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e de outras normas relativas à atividade consultada, se houver. Parágrafo único. Ao assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), o contribuinte assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer e compromete-se a promover a regularização do estabelecimento perante os órgãos competentes, sob as penas da Lei. Art. 4º São órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento: I – Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); II – Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); III – Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Art. 5º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e suas alterações. Parágrafo único. Compete à Secretaria do Orçamento e Finanças zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município. Art. 6º Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar somente poderá funcionar mediante concessão de Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular emitido pelo Poder Executivo Municipal, consistindo em infração grave o descumprimento desta obrigação. CAPÍTULO II DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL Art. 7º A Consulta de Viabilidade Locacional será obtida por meio da internet, através de endereço eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura de Sobral. Art. 8º O registro de toda empresa ou negócio será efetivado após o deferimento da análise de viabilidade locacional, realizada pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA). Art. 9º Qualquer atividade ou estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços, ou de qualquer natureza, poderá ser registrado para fins de exercício ou instalação no Município de Sobral, desde que tenha recebido da municipalidade o prévio deferimento da Consulta de Viabilidade Locacional de suas atividades e do Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular. Art. 10. A Consulta de Viabilidade Locacional tem natureza consultiva e não autoriza o início das atividades do estabelecimento, ficando este condicionado à obtenção do Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular. Art. 11. O requerimento da Consulta de Viabilidade Locacional se dará mediante o fornecimento, por parte do solicitante, das seguintes informações: I – Atividades conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE); II - Número de Controle do IPTU do imóvel; III – Área Construída do Imóvel; IV – Área do Terreno; V – Área do Estabelecimento. Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por área do estabelecimento a soma de todas as áreas (construídas ou não), utilizadas direta ou indiretamente pelo estabelecimento no desenvolvimento de suas atividades, ainda que corresponda a uma fração ideal (parcela) de imóvel ou reúna vários imóveis. Art. 12. A solicitação de viabilidade locacional será indeferida quando houver: I - Incompatibilidade da zona do imóvel com a atividade informada pelo solicitante, conforme determinações da Lei Complementar nº 006, de 02 de fevereiro de 2000 (Lei de Uso e Ocupação do Solo). II – Divergência entre o endereço informado e o da matrícula do imóvel, utilizada no Cadastro Imobiliário Municipal através do controle do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); III - Quaisquer divergências nos dados informados pelo solicitante com base em fontes de dados oficiais do Município; IV – Constatação de que o imóvel não dispõe do controle do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), salvo quanto aos imóveis localizados em zona rural ou distritos. §1º Poderá ser aceita a divergência disposta no inciso II, quando for possível estabelecer a relação entre a informação nova e a antiga, com base nos dados disponíveis no cadastro imobiliário ou outro documento emitido pelo Governo Municipal que comprove a mudança. §2º Nos casos em que o imóvel não dispuser do controle do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e estiver situado na zona urbana do distrito ou na zona rural do Município de Sobral, o solicitante deverá preencher o campo "IPTU" no momento do cadastro da seguinte forma: I – Quando o imóvel estiver situado nas zonas urbanas dos distritos do Município de Sobral, o campo deverá ser preenchido com o código "101101"; II - Quando o imóvel estiver situado na zona rural do Município de Sobral, o campo deverá ser preenchido com o código "102102". Art. 13. No caso de indeferimento da consulta de viabilidade locacional, será informado ao solicitante o motivo no portal onde foi realizada a consulta, com link no site da Prefeitura, conforme disposto no art. 12 deste Decreto, para que, se houver interesse, realize nova solicitação. Art. 14. No caso de deferimento da solicitação de viabilidade locacional, o solicitante receberá a confirmação no portal em que solicitou o serviço, com link no site da Prefeitura. Art. 15. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) dará resposta à consulta de viabilidade locacional no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do registro da solicitação. CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS Art. 16. Para efeito de concessão de Alvará de Funcionamento, nos termos deste Decreto, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas: I – Alto Risco: atividades econômicas que exigem inspeção ou análise documental prévia por parte do órgão responsável pela emissão do alvará, antes do início da operação do estabelecimento; II – Baixo Risco: atividades econômicas cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção ou análise documental prévia por parte do órgão responsável pela emissão do alvará; §1º Todas as atividades dispostas nos Anexos I, II e III deste Decreto serão classificadas como atividades de "Alto Risco". §2º As atividades não listadas nos Anexos I, II e III serão automaticamente classificadas como de "Baixo Risco". §3º As atividades que não necessitem de licença por algum dos órgãos ou entidade responsáveis pelo licenciamento, terão classificação geral como de "Baixo Risco", não sendo necessária a formalização de processo de licenciamento naquele órgão após a emissão do Alvará de Funcionamento Simplificado, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização posterior por parte dos órgãos competentes. Art. 17. Caso algum dos órgãos ou entidade do Município responsáveis pelo licenciamento classifique a

atividade econômica como de "Alto Risco", essa receberá a classificação geral como "Alto Risco", independente da classificação dos demais órgãos. Art. 18. As atividades de "Alto Risco", dispostas nos Anexos I, II e III deste Decreto, exigem vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios. Art. 19. A criação de novos Cadastros Nacionais de Atividades Econômicas (CNAE) pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), após a publicação deste Decreto, serão tratadas como de "Alto Risco" até a definição por cada órgão. CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE ALVARÁS Art. 20. São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular: I – Deferimento da Consulta de Viabilidade Locacional; II – Comprovante do CNPJ (emitido pelo site da Receita Federal) em caso de Pessoa Jurídica ou cópia simples do RG e CPF, se pessoa física. III – Cópia do Contrato Social e aditivos ou Registro de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual ou Estatuto com última Ata, salvo se profissional autônomo ou liberal; IV – Certidão Negativa de débitos estaduais dos sócios; V – RG e CPF do representante legal da empresa; VI – Quando se tratar de imóvel alugado, contrato de locação com cláusula definindo a finalidade do uso do imóvel; VII – Certidão negativa de débito municipal do imóvel - IPTU; VIII – Croquis da edificação, com as respectivas cotas e áreas dos compartimentos (contendo a área de ocupação e funcionamento da atividade); IX – Termo de Ciência e Responsabilidade quanto ao cumprimento das condicionantes impostas. Art. 21. A concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado ou do Alvará de Funcionamento Regular não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes. Art. 22. O Alvará de Funcionamento Simplificado destina-se a formalizar o exercício de atividades econômicas ou não, e para sua concessão o estabelecimento deve apresentar, além da documentação disposta no art. 20, as seguintes características: I – área construída do estabelecimento igual ou inferior a 300m² e até 02 (dois) pavimentos; II – local de reunião com público de até 100 pessoas; III – atividade(s) classificada(s) pela Vigilância Sanitária como "Baixo Risco Sanitário"; IV – atividade(s) classificada(s) pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA ou pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE como "Baixo Risco Ambiental"; V – atividade(s) classificada(s) pelos demais órgãos responsáveis pelo licenciamento como "Baixo Risco"; VI – não faça uso de equipamento sonoro. Art. 23. Quando todas as atividades econômicas solicitadas forem identificadas como "Baixo Risco" e sendo apresentada a documentação necessária disposta no art. 20 deste Decreto, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia para o seu licenciamento, sendo concedido o Alvará de Funcionamento Simplificado, com validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão. §1º O Alvará de Funcionamento Simplificado será expedido após a assinatura do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade do Empresário, que permitirá o início imediato das atividades. §2º Após a concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado, na forma caput deste artigo, fica o estabelecimento obrigado a obter os demais licenciamentos aplicáveis perante os órgãos licenciadores. §3º A obtenção de Alvará de Funcionamento Simplificado não dispensa a vistoria posterior dos órgãos licenciadores. Art. 24. Não será concedido o Alvará de Funcionamento Simplificado caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante seja classificada como "Alto Risco", ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade. Art. 25. A emissão dos Alvarás serão disponibilizados via internet, mediante pagamento da taxa, conforme vencimento especificado. Art. 26. O Alvará de Funcionamento Simplificado terá sua eficácia encerrada no prazo de 120 (cento e vinte dias), caso não sejam apresentados os seguintes licenciamentos, quando aplicáveis: I - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme legislação específica; II - Laudo de Inspeção (satisfatório) da Vigilância Sanitária; III - Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente; IV - Habite-se, atestando regularidade da edificação. CAPÍTULO V DAS PENALIDADES Art. 27. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) poderá aplicar as seguintes sanções: I – interdição; II – embargo; III – cassação do Alvará, e; IV – multa. Parágrafo Único. A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível, podendo serem aplicadas cumulativamente. Art. 28. O Alvará poderá ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações: I - ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido; II - for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento; III - no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a Autorização; IV - forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou à vizinhança constatados em fiscalização ou vistoria programada; V - houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal; VI - indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa. Art. 29. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, o embargo e a cassação do Alvará de Funcionamento, são de competência do titular da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA). Art. 30. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Simplificado ou Regular, no resguardo do interesse público. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 31. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este Decreto, devendo ser aplicada a legislação específica. Art. 32. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e, subsidiariamente, em caráter de recurso, pela Procuradoria Geral do Município (PGM). Art. 33. Este Decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.970/2017
(RESOLUÇÃO CGSIM n° 22, de 22 de Junho de 2010 e alterações)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ALTO RISCO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas
4784-9/00	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços funerários

ANEXO II DO DECRETO Nº 1.970/2017
(RESOLUÇÃO CGSIM n° 22, de 22 de Junho de 2010 e alterações)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE DE ALTO RISCO – EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimentos e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeiras
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para fabricação de papel
1721-4-00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papel ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificado anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1-00	Coqueiras
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais

2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1-99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e de tubulantes de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e domestico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificado anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimeto para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de laminados de alumínio
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2451-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fundição de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e maquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industrial
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas,
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industrias, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessório
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônico para escritório
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramentas, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícola
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústrias têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos as indústrias do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificado anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboque para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboque para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marchas e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros matérias rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de moveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de moveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de moveis de outros matérias, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associados à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associados a locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistência a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comercio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comercio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comercio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista
4681-8/02	Comercio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comercio atacadista de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comercio atacadista de combustíveis de origem mineral bruto
4681-8/05	Comercio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comercio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comercio atacadista de solventes
4684-2/99	Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas
4771-7/03	Comercio varejista de produtos farmacêuticos homoeopáticos
4772-5/00	Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comercio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte de ferroviário passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário de coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casa de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviço de diagnostico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviço de diagnostico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalação de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços funerários

ANEXO III DO DECRETO Nº 1.970/2017

(Resolução da Diretoria Colegiada n°. 153, de 26 de abril de 2017 da ANVISA e Instrução Normativa n° 16, de 26 de abril de 2017 da ANVISA)

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1081-3/01	Beneficiamento de café
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7500-1/00	Atividades veterinárias
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA N° 087/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 – Que regula a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, publicada no IOM n° 847 de 03 de Fevereiro de 2017, c/c o art. 160 da Lei Municipal n° 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, de fatos de que trata a denúncia constante do ofício nº 528/2017 – Secretaria da Saúde, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos tipificados, em princípio, no art. 6º, inciso I da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. II – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. III – DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria n° 076/2017 – SECOG, de 19 de outubro de 2017, publicada no DOM n° 170 de 19 de outubro de 2017, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal Nº 038/92. IV – Cientifique-se e Cumpra-se. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral, em 14 de dezembro de 2017. Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA N° 088/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 – Que regula a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, publicada no IOM n° 847 de 03 de Fevereiro de 2017, c/c o art. 160 da Lei Municipal n° 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, de fatos de que trata a denúncia constante do ofício nº 168/2017 – Secretaria Municipal da Educação, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos apurados tipificados, em princípio, no art. 155 da Lei Municipal 038/92 que trata Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. II – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. III – DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria n° 076/2017 – SECOG, de 19 de outubro de 2017, publicada no DOM n° 170 de 19 de outubro de 2017, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal Nº 038/92. IV – Cientifique-se e Cumpra-se. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral, em 14 de dezembro de 2017. Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA N° 089/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 – Que regula a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, publicada no IOM n° 847 de 03 de Fevereiro de 2017, c/c o art. 160 da Lei Municipal n° 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, de fatos de que trata a denúncia constante do ofício nº 239/2017 – Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos apurados tipificados, em princípio, no art. 155 da Lei Municipal 038/92 que trata Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. II – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. III – DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria n° 076/2017 – SECOG, de 19 de outubro de 2017, publicada no DOM n° 170 de 19 de outubro de 2017, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal Nº 038/92. IV – Cientifique-se e Cumpra-se. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral, em 14 de dezembro de 2017. Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. O presente chamamento público tem como objeto SELECIONAR E APOIAR 8 (OITO) PROJETOS VOLTADOS PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES DOS GRUPOS ARTÍSTICOS CARNAVALESCOS NA CIDADE DE SOBRAL, APTOS A RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017-SECJEL. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017. Para o referido chamamento público, solicitaram o edital as seguintes empresas: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA; ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABÓIA e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO. Nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada para o certame. As empresas GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA; ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABÓIA e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO apenas enviaram seus envelopes de habilitação e proposta técnicas. Foram então recolhidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação. Passou-se, então, para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL

RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABÓIA não apresentaram o item 9.3, alínea "c", do edital. Constatou ainda que a empresa GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA, apresentou o item 9.3, alínea "i" do edital (Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido. A empresa GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO está em conformidade com o edital de chamamento público. A Comissão declarou a empresa GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO HABILITADA e as empresas GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABÓIA INABILITADAS. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. As propostas Técnicas das empresas serão enviadas a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para analise e emissão de parecer técnico conclusivo. A comissão abriu prazo recursal conforme edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, 01 de dezembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017 – AMA. Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 18 de dezembro de 2017, às 16:00 h (HORARIO DE BRASILIA) OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 14 de dezembro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017 - SDHAS : aquisição de material de expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da secretaria dos direitos humanos, habitação e assistência social e de suas unidades, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de dezembro de 2017. Rodolpho Araújo de Morais - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 523/2017-SECOG, comunica o resultado do (SRP) PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 - SECOG: registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de fogos de artifício e serviço de shows pirotécnicos, na cidade de sobral (sede e distritos), para amparo aos eventos promovidos pelas secretarias/entidades vinculadas a prefeitura municipal de sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 11 de dezembro de 2017 e homologado em 14 de dezembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de dezembro de 2017. Rodolpho Araújo de Morais - Pregoeiro.

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
					LOTE 01					
1.1	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	16	UND	R$ 136,67	Fogos de artifício - TORTAS 25 TUBOS VARIADAS	R$ 134,50	R$ 2.186,72	R$ 2.152,00	R$ 34,72	1,59%
1.2	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	17	UND	R$ 203,33	Fogos de artifício - TORTAS 36 TUBOS VARIADAS	R$ 200,00	R$ 3.456,61	R$ 3.400,00	R$ 56,61	1,64%
1.3	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	24	UND	R$ 398,33	Fogos de artifício - TORTAS 49 TUBOS GLITER	R$ 395,00	R$ 9.559,92	R$ 9.480,00	R$ 79,92	0,84%
1.4	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 672,67	Fogos de artifício - TORTA 81 TUBOS	R$ 670,00	R$ 8.072,04	R$ 8.040,00	R$ 32,04	0,40%
1.5	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	16	UND	R$ 700,00	Fogos de artifício - TORTA 81 TUBOS MIX DE EFEITOS	R$ 698,00	R$ 11.200,00	R$ 11.168,00	R$ 32,00	0,29%
1.6	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 716,67	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS AURORA BOREAL	R$ 715,00	R$ 8.600,04	R$ 8.580,00	R$ 20,04	0,23%
1.7	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 703,33	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS BATALHA NAS NUVENS	R$ 650,00	R$ 8.439,96	R$ 7.800,00	R$ 639,96	7,58%
1.8	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 718,33	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS ARTILHARIA REAL	R$ 710,00	R$ 8.619,96	R$ 8.520,00	R$ 99,96	1,16%
1.9	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 2.036,67	Fogos de artifício -TORTA 178 TUBOS ESPETACULAR	R$ 1.969,00	R$ 24.440,04	R$ 23.628,00	R$ 812,04	3,32%
1.10	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 710,00	Fogos de artifício – torta 100 TUBOS VULCANO	R$ 710,00	R$ 8.520,00	R$ 8.520,00	R$ -	0,00%
1.11	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	14	UND	R$ 483,33	Fogos de artifício - TORTA FESTIVAL	R$ 480,00	R$ 6.766,62	R$ 6.720,00	R$ 46,62	0,69%
1.12	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	16	UND	R$ 626,67	Fogos de artifício - TORTA 24 TUBOS FOLIA	R$ 623,00	R$ 10.026,72	R$ 9.968,00	R$ 58,72	0,59%
1.13	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	12	UND	R$ 653,33	Fogos de artifício - TORTA 36 TUBOS MIRABILIS	R$ 640,00	R$ 7.839,96	R$ 7.680,00	R$ 159,96	2,04%
1.14	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	13	UND	R$ 666,67	Fogos de artifício - TORTA 12 TUBOS ATHOS 3''	R$ 650,00	R$ 8.666,71	R$ 8.450,00	R$ 216,71	2,50%
1.15	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	22	UND	R$ 133,33	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS 4 ESPECIAL	R$ 132,50	R$ 2.933,26	R$ 2.915,00	R$ 18,26	0,62%
1.16	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	21	UND	R$ 170,00	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL 5	R$ 170,00	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00	R$ -	0,00%
1.17	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	17	UND	R$ 216,67	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL DE 6	R$ 210,00	R$ 3.683,39	R$ 3.570,00	R$ 113,39	3,08%
1.18	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	29	UND	R$ 276,67	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL DE 7	R$ 275,00	R$ 8.023,43	R$ 7.975,00	R$ 48,43	0,60%
					TOTAL		**R$ 144.605,38**	**R$ 142.136,00**	**R$ 2.469,38**	**1,71%**

LOTE 02										
2.1	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	5	UND	R$ 136,67	Fogos de artifício - TORTAS 25 TUBOS VARIADAS	R$ 134,00	R$ 683,35	R$ 670,00	R$ 13,35	1,95%
2.2	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	5	UND	R$ 203,33	Fogos de artifício - TORTAS 36 TUBOS VARIADAS	R$ 200,00	R$ 1.016,65	R$ 1.000,00	R$ 16,65	1,64%
2.3	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 398,33	Fogos de artifício - TORTAS 49 TUBOS GLITER	R$ 396,00	R$ 1.593,32	R$ 1.584,00	R$ 9,32	0,58%
2.4	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 672,67	Fogos de artifício - TORTA 81 TUBOS	R$ 672,00	R$ 2.690,68	R$ 2.688,00	R$ 2,68	0,10%
2.5	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	5	UND	R$ 700,00	Fogos de artifício - TORTA 81 TUBOS MIX DE EFEITOS	R$ 650,00	R$ 3.500,00	R$ 3.250,00	R$ 250,00	7,14%
2.6	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 716,67	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS AURORA BOREAL	R$ 650,00	R$ 2.866,68	R$ 2.600,00	R$ 266,68	9,30%
2.7	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 703,33	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS BATALHA NAS NUVENS	R$ 650,00	R$ 2.813,32	R$ 2.600,00	R$ 213,32	7,58%
2.8	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 718,33	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS ARTILHARIA REAL	R$ 650,00	R$ 2.873,32	R$ 2.600,00	R$ 273,32	9,51%
2.9	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	3	UND	R$ 2.036,67	Fogos de artifício -TORTA 178 TUBOS ESPETACULAR	R$ 1.963,00	R$ 6.110,01	R$ 5.889,00	R$ 221,01	3,62%
2.10	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 710,00	Fogos de artifício - TORTA 100 TUBOS VULCANO	R$ 650,00	R$ 2.840,00	R$ 2.600,00	R$ 240,00	8,45%
2.11	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 483,33	Fogos de artifício - TORTA FESTIVAL	R$ 480,00	R$ 1.933,32	R$ 1.920,00	R$ 13,32	0,69%
2.12	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	5	UND	R$ 626,67	Fogos de artifício - TORTA 24 TUBOS FOLIA	R$ 550,00	R$ 3.133,35	R$ 2.750,00	R$ 383,35	12,23%
2.13	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 653,33	Fogos de artifício - TORTA 36 TUBOS MIRABILIS	R$ 550,00	R$ 2.613,32	R$ 2.200,00	R$ 413,32	15,82%
2.14	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	4	UND	R$ 666,67	Fogos de artifício - TORTA 12 TUBOS ATHOS 3''	R$ 600,00	R$ 2.666,68	R$ 2.400,00	R$ 266,68	10,00%
2.15	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	7	UND	R$ 133,33	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS 4 ESPECIAL	R$ 133,00	R$ 933,31	R$ 931,00	R$ 2,31	0,25%
2.16	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	7	UND	R$ 170,00	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL 5	R$ 170,00	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00	R$ -	0,00%
2.17	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	5	UND	R$ 216,67	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL DE 6	R$ 210,00	R$ 1.083,35	R$ 1.050,00	R$ 33,35	3,08%
2.18	ARTE E FOGOS MS PROMOÇÕES EIRELI - ME	9	UND	R$ 276,67	Fogos de artifício - BOMBAS DE POLEGADAS ESPECIAL DE 7	R$ 275,00	R$ 2.490,03	R$ 2.475,00	R$ 15,03	0,60%
TOTAL							**R$ 43.030,69**	**R$ 40.397,00**	**R$ 2.633,69**	**6,12%**
TOTAIS							**R$ 187.636,07**	**R$ 182.533,00**	**R$ 5.103,07**	**2,72%**

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 05/2017 – SEUMA - Dispõe sobre a necessidade de apresentação de documento de viabilidade técnica ou de documento que ateste a liberação de carga, ambos emitidos pela ENEL, para a concessão dos Alvarás de Construção e de Funcionamento em áreas localizadas no sítio histórico. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a importância de assegurar a função social da propriedade, cujo uso e ocupação devem respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio histórico/ambiental e o interesse da coletividade; CONSIDERANDO a dinâmica econômica e urbana fomentada pelo projeto Sobral Novo Centro e a importância de planejar e preservar a ocupação do espaço urbano do sítio histórico; CONSIDERANDO a Portaria Nº 392, de 28 de outubro de 1999, que dispõe sobre o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da Cidade de Sobral; CONSIDERANDO a implantação da internalização da fiação, que altera a forma de aprovação dos projetos junto à concessionária de energia, contemplada pelo projeto Sobral Novo Centro; CONSIDERANDO a preocupação com a preservação dos imóveis, em especial, das fachadas do sítio histórico; RESOLVE: Art. 1º - Incluir à documentação necessária para a concessão dos Alvarás de Construção e de Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Sobral certificado que ateste a emissão do Atestado de Viabilidade Técnica – AVT, ou documento que ateste a Liberação de Carga, ambos emitidos pela concessionária de energia. Art. 2º - O dispositivo do artigo anterior faz referência a toda e qualquer construção, reforma - com ou sem acréscimo de área - ou ainda mudança de uso em imóveis situados, tanto na área de proteção rigorosa do sítio histórico, como na área de entorno. Art. 3º - Caso o AVT, ou documento que ateste a Liberação de Carga, aponte a necessidade de subestação, incluir-se-á como documentação necessária o certificado de aprovação do projeto elétrico, que prevê a localização da subestação. Parágrafo único. A subestação em hipótese alguma poderá localizar-se na fachada ou alterá-la sem anuência do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Art. 4º - A documentação supramencionada nos artigos anteriores poderá ser apresentada durante o processo de análise e aprovação do projeto da edificação. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO N° 221/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa CAMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, referente à atividade de Operação de Linha de Distribuição 72,5 kV denominada Sobral/Derivação com 2,2 km de extensão, localizada no município de Sobral – CE. Processo AMA: 5842/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- RENOVAÇÃO Nº 222/2017 com vencimento em 04 de outubro de 2019 para a empresa FELIX PONTE FROTA – ME , referente à atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, empresa com nome fantasia "Pão Mix". . Empreendimento situado a AV DOUTOR JOSÉ ARIMATHEA MONTE E SILVA, Nº 738, CAMPO DOS VELHOS, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5972/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº223/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa I. K. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, referente à atividade de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente – pediatria e odontologia. Empreendimento situado a AV. MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO, Nº 300, SALA 403 – 4º ANDAR, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5944/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃON°224/2017 com vencimento em 04 de outubro de 2019 para a empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TEXTEIS INDÚSTRIA E COMERCIOLTDA - EPP, referente à Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, empresa com nome fantasia SPARTEX INDÚSTRIA E COMERCIO. Empreendimento situado a AV CLETO FERREIRA DA PONTE, Nº 2290, CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO - CEP 62.030-595, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6045/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) N° 225/2017 com vencimento em 03 outubro 2019 para a empresa M S S CARNEIRO E CIA LTDA – ME, referente aos serviços de fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, empresa com nome fantasia CASA DOS CHAPÉUS. Empreendimento situado a RUA DA ALEGRIA, Nº 1200, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5872/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- REGULARIZAÇÃO Nº 226/2017 com vencimento em 05 outubro 2019 para a empresa A & J ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME, referente às atividades de restaurantes e similares. Empreendimento situado a AV DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, N° 925, CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5953/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO N° 227/2017 com vencimento em 05 outubro 2019 para a empresa JOSÉ SANDRO PONTE. – ME, referente à prestação dos serviços de consultório odontológico. Empreendimento situado a AV. DR. GUARANY, Nº 255 – SALA 05, BAIRRO DERBY CLUB, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6001/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 228/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa ELENILDA ALVES BEZERRA - ME, referente às Atividades de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, com o nome fantasia (SANTO AÇAI). Empreendimento situado a AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 300 – LOJA 26, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5988/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- REGULARIZAÇÃO Nº 230/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa ROSANE B. DE OLIVEIRA – ME, referente às atividades de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, empresa com nome fantasia "Wandão Lanches". Empreendimento situado a RUA MIGUEL TELES DA FROTA, N° 268, CAMPO DOS VELHOS, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5907/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº231/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa ESTER SILVIA FROTA SIQUEIRA 010001854365, referente às atividades de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, empresa com nome fantasia (LAVA JATO DOIS AMIGOS). Empreendimento situado a ANTONIO FELIX IBIAPINA, Nº 75, BAIRRO ALTO DO CRISTO , NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5965/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO Nº 232/2017 com vencimento em 19 de outubro de 2019 para a empresa ATACADAO HIPERFRIOS LTDA, referente às Atividades de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados. Empreendimento situado a R DO ATACADO, Nº 637, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6003/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 233/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa MARCELO PEREIRA EIRELI - ME, referente aos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, empresa com nome fantasia "DR. CARRO". Empreendimento situado a AV. MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO, Nº 300, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5968/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº234/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa FRANCISCO LOPES FREIRE EPP, referente às atividades de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, empresa com nome fantasia (PADARIA PRINCESA DO NORTE). Empreendimento situado a RUA CEL. ERNESTO DEOCLECIANO, Nº 610, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6042/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃONº235/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa RAMIRO LOPES & CIA LTDA - ME, referente à atividade de fabricação de massas alimentícias, empresa com nome fantasia (Q MASSA DOCES E SALGADOS). Empreendimento situado a RUA DR. MANUEL MARINHO, Nº 320, BAIRRO JUNCO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6011/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº 236/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa HOLANDA INDUSTRIA COMÉRCIO LAVANDERIA LTDA – ME, referente às atividades de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, lavanderias e toalheiros.. Empreendimento situado a RUA CEL. ANTONIO RODRIGUES, Nº 155, BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6049/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 237/2017 com vencimento em 20 de outubro de 2019 para a empresa SOGRAFICA SOBRAL GRÁFICA LTDA – EPP, referente às atividades de impressão de material de segurança, empresa com nome fantasia "Sobral Gráfica e Editora". Empreendimento situado a AV. MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO, Nº 406, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6039/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃONº238/2017 com vencimento em 24 de outubro de 2019 para a empresa TROPICAL REFRIGERANTES LTDA - ME, referente à atividade de Fabricação de refrigerantes. Empreendimento situado a RUA ALCANTARAS, Nº 254, BAIRRO PADRE IBIAPINA, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6015/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº 239/2017 com vencimento em 19 de outubro de 2019 para a empresa ORGANIZAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA JOÃO LINHARES LTDA ME, referente às atividades de fabricação de produtos de panificação industrial, empresa com nome fantasia (PADARIA KI PÃO). Empreendimento situado a AV. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, Nº 79, BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6076/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃONº 240/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa ROSALVO

MONTE PONTE ME, referente à atividade de serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (PALACE BUFFET). Empreendimento situado a RUA JOSÉ LOPES PONTE, Nº 120, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5958/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 241/2017 com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa ALVES E COSTA LTDA - ME , referente à atividade bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, empresa com nome fantasia (BOJACK MUSIC PUB). Empreendimento situado a AV DOUTOR GUARANI, Nº 773, BAIRRO DERBY CLUBE, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6020/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO N° 242/2017 com vencimento em 26 de outubro de 2019 para a empresa NEW ODONTO SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP, referente à atividade odontológica, com o nome fantasia (CLÍNICA NEW ODONTO - SOBRAL). Empreendimento situado a AV. LUCIA SABOIA, Nº 461, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6036/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- RENOVAÇÃO Nº 243/2017 com vencimento em 23 de outubro de 2019 para a empresa F. DIAS GALVÃO JUNIOR – ME, referente à fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, empresa com nome fantasia "Padaria e Confeitaria Ki-Delícia". Empreendimento situado a RUA RAIMUNDO ALVES, Nº 698, TERRENOS NOVOS, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5959/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 244/2017com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa SOBRAL MOTOS VEICULOS LTDA, referente às atividades de comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas. Empreendimento situado a AV DR GUARANY, Nº 100, BAIRRO CIDAO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6051/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO Nº 245/2017 com vencimento em 26 de outubro de 2019 para a empresa BUFFET DONA FLOR LTDA ME, referente à atividade de serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (BUFFET DONA FLOR). Empreendimento situado a RUA DONA IOLANDA P C BARRETO, Nº 46, BAIRRO DERBY CLUBE, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5984/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO N° 248/2017 com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa ANDRADE E SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, referente aos serviços de diagnósticos por imagem (DRA. RENATA NOGUEIRA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA). Empreendimento situado a R ESTANISLAU FROTA, Nº 252, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5941/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº 249/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa LANCHONETE SABOR NATURAL LTDA ME, referente às atividades de restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Empreendimento situado a AV. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, Nº 597, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6087/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- REGULARIZAÇÃO Nº 250/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa LANCHONETE SABOR NATURAL LTDA – ME, referente às atividades de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, empresa com nome fantasia "Lanchonete Sabor Natural". Empreendimento situado a RUA CORONEL ANTONIO RODRIGUES MAGALHAES, N° 359, DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6086/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 251/2017 com vencimento em 27 de outubro de 2019 para a empresa M. CELIENE P. DUARTE - ME, referente à atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, com o nome fantasia (GLEIDIANO MOVELARIA). Empreendimento situado a RUA MONSENHOR DOMINGOS, Nº 262, BAIRRO PADRE PALHANO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6043/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 251/2017 com vencimento em 27 de outubro de 2019 para a empresa M. CELIENE P. DUARTE - ME, referente à atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, com o nome fantasia (GLEIDIANO MOVELARIA). Empreendimento situado a RUA MONSENHOR DOMINGOS, Nº 262, BAIRRO PADRE PALHANO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6043/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO N° 253/2017 com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, referente ao transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; armazéns gerais – emissão de walmart; organização logística do transporte de carga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal; transporte rodoviário de produtos perigosos (GALPÃO). Empreendimento situado a ROD. BR 222, Nº 3111, DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6043/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 254/2017 com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa CLÍNICA MÉDICA IRMÃ DULCE LTDA – ME, referente à atividade médica ambulatorial restrita a consultas, além de atividade com realização de exames complementares. Empreendimento situado a RUA CORONEL ALBUQUERQUE, Nº 1203, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6085/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 255/2017com vencimento em 31 de outubro de 2019 para a empresa W. E. DO NASCIMENTO ME, referente à atividade de odontologia, empresa com nome fantasia "CENTRO DO SORRISO". Empreendimento situado a RUA CEL. JOSÉ SABOIA, Nº 412, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6037/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 257/2017 com vencimento em 01 de novembro de 2019 para a empresa FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA 51947188372, referente à atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. Empreendimento situado a RUA RECIFE, Nº 118, BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5942/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO- RENOVAÇÃO Nº 258/2017 com vencimento em 01 de novembro de 2019 para a empresa F. MAIRTON A. LINHARES PADARIA – ME, referente às atividades de padaria e confeitaria com predominância de revenda. Empreendimento situado a AV SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, Nº 081, DOM JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 60472017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃONº259/2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa F. I. V. PORTELA - ME, referente aos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, empresa com nome fantasia "LAVA JATO O CASCÃO". Empreendimento situado a RUA FREDERICO GOMES, Nº 555, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6027/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº260/2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa VANDERLEY RIPARDO COSTA MOTOS, referente às atividades de comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, empresa com nome fantasia "OFICINA VANDERLEY MOTOS". Empreendimento situado a RUA SANTA MARTA, Nº 1100, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5975/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº261/2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, referente à atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado a AV. MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO, Nº 300, ANDAR 1, SALA 104, BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6073/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº262/2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa LUIZ D'ASCENÇÃO MORAES DE AQUINO JUNIOR, referente à atividade de serviço de consulta médica Gineco - Obstétrica. Empreendimento situado a RUA MENINO DEUS, Nº 510, SALA 01, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6073/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 263/2017 com vencimento em 21 de novembro de 2019 para a empresa CARLOS ARRUDA BEZERRA – ME, referente às atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira, empresa com nome fantasia "Carlos Móveis".. Empreendimento situado a RUA DA ALEGRIA, Nº 245, DOM EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6029/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃON° 265 /2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa K. DE J. CAVALCANTE RIBEIRO - ME, referente à atividade de obras de acabamento em gesso e estoque, empreendimento com nome fantasia (ART GESSO), no município de Sobral – Ce. Empreendimento situado a AV. DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES, Nº 699, BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6114/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 266/2017 com vencimento em 21 de novembro de 2019 para a empresa CINTIA M. B. PIAUI - ME, referente à atividade de serviços de manutenção, reparação mecânica, serviços de usinagem, tornearia e solda e atividades correlatas, sem tratamento de superfície ou galvanoplastia, com o nome fantasia (SOBRAL TORNOS). Empreendimento situado a AV LUCIA SABOIA, Nº 247, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 5970/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO N° 268/2017 com vencimento em 23 de novembro de 2019 para a empresa CLINICA ODONTOLOGICA DENTISTA DO POVO SOBRAL LTDA - ME, referente à atividade odontológica, empreendimento com o nome fantasia (DENTISTA DO POVO). Empreendimento situado a RUA CORONEL JOSE SABOIA, Nº 373, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6002/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 272/2017 com vencimento em 28 de novembro de 2019 para a empresa DISSOBEL DISTRIBUIDORA SOBRALENSE DE BEBIDAS LTDA, referente à atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes, empresa com o nome fantasia (DISSOBEL). Empreendimento situado a AV FERNANDES TAVORA, Nº 402, BAIRRO SINHA SABOIA, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6103/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO N° 276/201 com vencimento em 27 de novembro de 2019 para a empresa MEDVET MULTICLINICA VETERINARIA LTDA – ME, referente à atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Empreendimento situado a RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO, Nº 918, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6012/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO Nº 278/2017 com vencimento em 30 de novembro de 2019 para a empresa CLINICA BICHINHO DE ESTIMAÇÃO LTDA - ME , referente à atividade de comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de medicamentos veterinários, atividades veterinárias e higiene e embelezamento de animais domésticos no município de Sobral – CE. Empreendimento situado a RUA CORONEL DIOGO GOMES, Nº 1205 – CEP: 62.010-150, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SOBRAL – CE. Processo AMA: 6148/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 030/2017 com vencimento em 22 de setembro de 2019 para a empresa RODOLFO BASÍLIO MADEIRA, referente à construção de uma edificação multifamiliar, com área total construída de 766,28m², encravado em um terreno irregular com área de 337,00m², situada na Rua Frota Gentil, N° 79, Bairro Junco, no município de Sobral – CE. Processo AMA: 5999/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – REGULARIZAÇÃO - Nº 032/2017 com vencimento em 20 de setembro de 2019 para a empresa V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME, referente ao Projeto de requalificação da Praça São Francisco localizado no Distrito de Rafael Arruda, (lote 02), no município de Sobral - CE. (PT 1028102-45). Processo AMA: 6019/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RENOVAÇÃO - Nº 033/2017 com vencimento em 28 de setembro de 2019 para a empresa NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, referente à implantação de um Loteamento denominado de "Loteamento Granville Residence Sobral", numa área de 530.000,00m², composto de 470 lotes distribuídos em 20 quadras, situado na localidade Fazenda Pé de Serra, às margens da estrada Sobral/Meruoca – CE440, Bairro Cachoeiro, no município de Sobral-CE. Processo AMA: 5722/2017 Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – REGULARIZAÇÃO - Nº 034/2017 com vencimento em 16 de outubro de 2019 para a empresa IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, referente à construção de uma praça (praça no entorno da Igreja de Santo Antônio) situada na Rua São Cristovão, s/n, bairro Gerardo Cristino, no município de Sobral - CE. . Processo AMA: 6032/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RENOVAÇÃO - Nº 35/2017 com vencimento em 06 de outubro de 2019 para a empresa CALTECH ENGENHARIA LTDA, referente à execução da construção do edifício Edmundo Linhares com área construída total de 13.007,15m², composto de 01 (um) subsolo, térreo com área de lazer, 02 (dois) pavimentos garagens, 10 (dez) pavimentos tipos com 06 (seis) unidades e 01 (um) pavimento de cobertura com 03 (três) unidades, construção situada a Av. Gerardo Rangel, nº 500, Bairro Derby Clube, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6030/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 036/2017 com vencimento em 18 de outubro de 2019 para a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, referente à construção do Centro de Iniciação ao Esporte (R - Quadras Reversivas), correspondente a uma área total construída de 1.815,00m², situada na Rua Francisco Costa, s/n, Bairro Dom José, Sobral – Ceará. Processo AMA: 6077/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) – Nº 037/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente às atividades e obras da construção de 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais de uso unifamiliar com regulamentação fundiária, componente do Programa PRO-M-GES POL - PT Nº 0342881-81, a ser implantado no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no município de Sobral-CE. Processo AMA: 6078/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 038/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, referente à execução da obra de construção de um campo de futebol situada na Rua S.D.O, s/n, distrito de Jaibaras, no município de Sobral - Ceará . Processo AMA: 6088/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RENOVAÇÃO) – Nº 039/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa MÃE RAINHA URBANISMO LTDA , referente o projeto do Loteamento fechado denominado Condomínio Moradas com área de 363.741,05m², ou seja, 36,37 hectares, situado na CE440, Sobral/Meruoca – Bairro Cachoeira, no município de Sobral – CE. Processo AMA: 5875/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RENOVAÇÃO) – Nº 040/2017 com vencimento em 25 outubro 2019 para a empresa MÃE RAINHA URBANISMO LTDA , referente às obras e atividades de implantação do loteamento Moradas do Planalto II, com área de 22,53 ha (vinte e dois hectares e cinquenta e três ares), composto de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) lotes, distribuídos em 11 quadras, 15 áreas verdes e 02 áreas institucionais, situado na Fazenda Pé de Serra, s/n, Sobral/Meruoca, Bairro Renato Parente no município de Sobral – CE. Processo AMA: 5874/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO - Nº 041/2017 com vencimento em 17 de novembro de 2019 para a empresa ENGETRATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, referente à substituição do sistema de Capitação, Adução e Ampliação da Estação Tratamento de Água - ETA, Dom Expedito, PT Nº 0406607-26 / ATIVA compreendendo as obras para construção de uma adutora de água bruta do poço amazonas, com uma extensão de 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta) metros de tubos de ferro fundido, a ser implantado no Bairro Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Processo AMA: 6108/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

A AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 042/2017 com vencimento em 22 de novembro de 2019 para a empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Urbanização do Parque Coração de Jesus em um terreno de 50.726,13m², situado na Avenida José Figueiredo, s/n, Bairro Coração de Jesus, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6111/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME., representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças e parques públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2017-SECOMP. VALOR: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA – representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017. TALES DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato em tela, acrescendo (a) 12,15% (doze vírgula quinze por cento) ao valor unitário do item "EMULSÃO ASFÁLTICA RUPTURA MÉDIA RR-2C; (b) 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) ao valor unitário do item "CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO" – CAP 50/70"; e (c) 10,70% (dez vírgula setenta por cento) ao valor unitário do item "ASFALTO DILUÍDO" – CM-30", perfazendo uma repercussão financeira do saldo ainda a receber equivalente a 5% (cinco por cento). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2017-SECOMP/CPL. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2017. DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de dezembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, representada pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2017-SECOMP, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2017, para locação, sob demanda, de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de incluir nova rubrica orçamentária, qual seja: 25.01.15.452.0124 .2.222.3.3.90.30.00.01.01.01. DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de dezembro. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 850/2017- SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, Matrícula nº 17968, do cargo de provimento efetivo de GUARDA 2ª CLASSE, da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir de 12 de dezembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - EDITAL Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2016. Sobral, 14 de dezembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Número de Inscrição	NOME	Pontuação da Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
01223	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	118	9,8	1º	Aprovado e Classificado
00077	ALISSON ARAUJO DIAS	117	9,8	2º	Aprovado e Classificado
02412	ROSINEUDE FERREIRA DA SILVA	117	9,8	3º	Aprovado e Classificado
02180	ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	116	9,7	4º	Aprovado e Classificado
02101	MATHEUS DE LIMA AURELIANO	116	9,7	5º	Aprovado e Classificado
02487	THABATA LARISSE RODRIGUES BEZERRA	116	9,7	6º	Aprovado e Classificado
01514	JOÃO FÁBIO BRANDAO BRAGA	116	9,7	7º	Aprovado e Classificado
02178	OLIVANDO ALVES LIBERATO	116	9,7	8º	Aprovado e Classificado
01094	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	115	9,6	9º	Aprovado e Classificado
01374	IDANILDA FERREIRA CUSTODIO	115	9,6	10º	Aprovado e Classificado
02526	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	114	9,5	11º	Aprovado e Classificado
02148	MURILO ROCHA DE MORAES	114	9,5	12º	Aprovado e Classificado
02497	THAYANNE DE LIMA NASCIMENTO	114	9,5	13º	Aprovado e Classificado
02478	TAMARA FERREIRA DE SOUSA	114	9,5	14º	Aprovado e Classificado
00342	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	114	9,5	15º	Aprovado e Classificado
00359	AURISANDRO DE CARVALHO LOPES	113	9,4	16º	Aprovado e Classificado
01324	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	113	9,4	17º	Aprovado e Classificado
01787	KELSON NASCIMENTO SALES	113	9,4	18º	Aprovado e Classificado
00846	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	113	9,4	19º	Aprovado e Classificado
01916	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	113	9,4	20º	Aprovado e Classificado
02089	MARLO RUBIAN CABO BORGES	113	9,4	21º	Aprovado e Classificado
00402	CAIO CÉSAR FERREIRA XAVIER	113	9,4	22º	Aprovado e Classificado
00267	ANTÔNIO JOSE MACHADO CARDOSO	113	9,4	23º	Aprovado e Classificado
00582	DIEGO ALMEIDA CARDOSO	113	9,4	24º	Aprovado e Classificado
02643	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	113	9,4	25º	Aprovado e Classificado
01361	HIGOR MENEZES CARNEIRO	112	9,3	26º	Aprovado e Classificado
00693	EMÍDIO VIANA LIBERATO	112	9,3	27º	Aprovado e Classificado
01556	JOAS ANDRADE MAGALHÃES	112	9,3	28º	Aprovado e Classificado
02155	NATA DA PONTE PARENTE	112	9,3	29º	Aprovado e Classificado
01864	LUCAS CUNHA DE MELO	112	9,3	30º	Aprovado e Classificado
00004	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	112	9,3	31º	Aprovado e Classificado
01070	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	112	9,3	32º	Aprovado e Classificado
01592	JORGE RODRIGUES FRANCA	112	9,3	33º	Aprovado e Classificado
01475	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	111	9,2	34º	Aprovado e Classificado
02377	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	111	9,2	35º	Aprovado e Classificado
00545	DANIEL SILVA SOUSA	111	9,2	36º	Aprovado e Classificado
00530	DANIEL CAMPOS	111	9,2	37º	Aprovado e Classificado
00588	DIEGO MESQUITA FEITOSA	111	9,2	38º	Aprovado e Classificado
00602	DMONTIER BASILIO E SILVA	111	9,2	39º	Aprovado e Classificado
02025	MARIA DE FÁTIMA MATOS SOUSA	111	9,2	40º	Aprovado e Classificado
01049	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	111	9,2	41º	Aprovado e Classificado
01127	FRANCISCO LAESTE SILVA	111	9,2	42º	Aprovado e Classificado
01002	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	111	9,2	43º	Aprovado e Classificado
00726	EVANDO ARRUDA ROSA	110	9,2	44º	Aprovado e Classificado
01206	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	110	9,2	45º	Aprovado e Classificado
00331	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	110	9,2	46º	Aprovado e Classificado
02507	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	110	9,2	47º	Aprovado e Classificado
00217	ANTÔNIO DE PADUA DA ROCHA	110	9,2	48º	Aprovado e Classificado
01543	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	110	9,2	49º	Aprovado e Classificado
00735	EVERTON MARQUES MARREIRA	110	9,2	50º	Aprovado e Classificado
02506	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	110	9,2	51º	Aprovado e Classificado
01422	IZAC EVANGELISTA SANTANA	109	9,1	52º	Aprovado e Classificado
02311	RAYANNE SHIRLEY COSTA FARIAS	109	9,1	53º	Aprovado e Classificado
02208	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	109	9,1	54º	Aprovado e Classificado
00554	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	109	9,1	55º	Aprovado e Classificado
00715	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	109	9,1	56º	Aprovado e Classificado
01481	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	109	9,1	57º	Aprovado e Classificado
00297	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	109	9,1	58º	Aprovado e Classificado
02440	SAULO COSTA DO VALE	108	9,0	59º	Aprovado e Classificado
00485	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	108	9,0	60º	Aprovado e Classificado
02350	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	108	9,0	61º	Aprovado e Classificado
01131	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	108	9,0	62º	Aprovado e Classificado
00756	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	108	9,0	63º	Aprovado e Classificado
01014	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	108	9,0	64º	Aprovado e Classificado
02202	PAULO CÉSAR TEIXEIRA RODRIGUES	107	8,9	65º	Aprovado e Classificado
01176	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	107	8,9	66º	Aprovado e Classificado
01686	JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	107	8,9	67º	Aprovado e Classificado
01875	LUCAS JONAS FREIRE	107	8,9	68º	Aprovado e Classificado
02313	RAY DERMISON LOPES DIAS	107	8,9	69º	Aprovado e Classificado
00845	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAUJO	106	8,8	70º	Aprovado e Classificado
00780	FELIPE MARANHAO DE LIMA	106	8,8	71º	Aprovado e Classificado
01988	MARCOS AURELIO SANTOS EUFRASIO DE OLIVEIRA	106	8,8	72º	Aprovado e Classificado
02611	WESHILEY LIBERATO DA SILVA	106	8,8	73º	Aprovado e Classificado
01609	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	106	8,8	74º	Aprovado e Classificado
01045	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	105	8,8	75º	Aprovado e Classificado
00266	ANTÔNIO JOSEFFY FARIAS BESERRA	105	8,8	76º	Aprovado e Classificado
01613	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	105	8,8	77º	Aprovado e Classificado
00348	ARNALDO DOS SANTOS RENDEIRO NETO	105	8,8	78º	Aprovado e Classificado
00751	FÁBIO CRUZ NERES	105	8,8	79º	Aprovado e Classificado
01169	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	105	8,8	80º	Aprovado e Classificado
01001	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	105	8,8	81º	Aprovado e Classificado
01519	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	105	8,8	82º	Aprovado e Classificado
02360	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	104	8,7	83º	Aprovado e Classificado
00043	ALCIDES SOUSA SILVA JUNIOR	104	8,7	84º	Aprovado e Classificado
01263	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	104	8,7	85º	Aprovado e Classificado

APROVADOS MAS NÃO CLASSIFICADOS

Número de Inscrição	NOME	Pontuação da Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
00211	ANTÔNIO DA SILVA ALVES	104	8,7	86º	Aprovado e não Classif.
00626	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	104	8,7	87º	Aprovado e não Classif.
01984	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	103	8,6	88º	Aprovado e não Classif.
01599	JOSÉ AILTON SANTOS DA CRUZ	103	8,6	89º	Aprovado e não Classif.
01575	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	103	8,6	90º	Aprovado e não Classif.
01634	JOSÉ EDSON DE SOUZA	103	8,6	91º	Aprovado e não Classif.
02373	ROBSON CARVALHO SILVA	103	8,6	92º	Aprovado e não Classif.
01239	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	103	8,6	93º	Aprovado e não Classif.
00193	ANTÔNIO BARBOSA NETO	102	8,5	94º	Aprovado e não Classif.
02347	RICARDO MATOS LOIOLA	102	8,5	95º	Aprovado e não Classif.
00647	EDUARDO MACIEL NETO	102	8,5	96º	Aprovado e não Classif.
02022	MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	102	8,5	97º	Aprovado e não Classif.
00556	DAVID FERREIRA DE SOUZA	102	8,5	98º	Aprovado e não Classif.
00197	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA TENORIO	102	8,5	99º	Aprovado e não Classif.
00570	DAYSON CAETANO DA SILVA	102	8,5	100º	Aprovado e não Classif.
00429	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	101	8,4	101º	Aprovado e não Classif.
01188	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO	101	8,4	102º	Aprovado e não Classif.
00036	ALAN JONES DUARTE BRITO	101	8,4	103º	Aprovado e não Classif.
01259	FRANCISCO WILLAMS COSTA BARROS	100	8,3	104º	Aprovado e não Classif.
00558	DAVID MELO DE SOUSA	100	8,3	105º	Aprovado e não Classif.
01623	JOSÉ CLAUDEMIR TEIXEIRA	100	8,3	106º	Aprovado e não Classif.
01611	JOSE ARIMATÉIA PAULO FILHO	100	8,3	107º	Aprovado e não Classif.
02447	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	100	8,3	108º	Aprovado e não Classif.
00472	CÍCERO XIMENES FERNANDES	99	8,2	109º	Aprovado e não Classif.
01040	FRANCISCO GOMES CARNEIRO	99	8,2	110º	Aprovado e não Classif.
00893	FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO	99	8,2	111º	Aprovado e não Classif.
02596	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	99	8,2	112º	Aprovado e não Classif.
02646	YURI ALMEIDA BARBOSA	99	8,2	113º	Aprovado e não Classif.
02229	PAULO YVTHSON SOUSA DOS SANTOS	98	8,2	114º	Aprovado e não Classif.
02524	TIAGO ALVES MATOS	98	8,2	115º	Aprovado e não Classif.
00067	ALEXSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	98	8,2	116º	Aprovado e não Classif.
00231	ANTÔNIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	97	8,1	117º	Aprovado e não Classif.
01491	JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO	97	8,1	118º	Aprovado e não Classif.
00563	DAVI GOMES AVILA MENDES	97	8,1	119º	Aprovado e não Classif.
02097	MATEUS RODRIGUES DE LIMA	96	8,0	120º	Aprovado e não Classif.
01748	JOSIMAR DOS REIS	96	8,0	121º	Aprovado e não Classif.
01064	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	96	8,0	122º	Aprovado e não Classif.
00708	ERIVAN FERREIRA ALVES	95	7,9	123º	Aprovado e não Classif.
02543	UZIAS SOUSA FERREIRA	94	7,8	124º	Aprovado e não Classif.
00980	FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA	93	7,8	125º	Aprovado e não Classif.
00615	DOUGLAS LIMA SOUZA	92	7,7	126º	Aprovado e não Classif.
00778	FELIPE HENRIQUE CORDEIRO LINHARES	90	7,5	127º	Aprovado e não Classif.
02402	RONALDO STEFANO COSTA MOURA	89	7,4	128º	Aprovado e não Classif.
00258	ANTÔNIO JOAQUIM LOPES FEITOSA	88	7,3	129º	Aprovado e não Classif.
00905	FRANCISCO BRITO AZEVEDO	85	7,1	130º	Aprovado e não Classif.
02609	WENDEL PEREIRA GOMES	85	7,1	131º	Aprovado e não Classif.
01862	LUCAS CAETANO PEIXOTO	84	7,0	132º	Aprovado e não Classif.
00812	FLÁVIO FILHO MENDES RODRIGUES	84	7,0	133º	Aprovado e não Classif.
02328	REGIVAN MAGALHAES SILVA	82	6,8	134º	Aprovado e não Classif.
01853	LINEKER DOS SANTOS SOUSA	78	6,5	135º	Aprovado e não Classif.

REPROVADOS OU DESISTENTES

Número de Inscrição	NOME	Pontuação da Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
02091	MARVIN DOS SANTOS	70	5,8	136º	Reprovado
00317	ANTÔNIO SALMO BEZERRA DO NASCIMENTO	59	4,9	137º	Reprovado
01559	JOCÉLIO PORTELA CUNHA	40	3,3	138º	Reprovado
00922	FRANCISCO CLEONE NERES DE LIMA	-		-	Desistente
02378	RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	-		-	Desistente
01359	HIAGO CAVALCANTE RUFINO	-		-	Desistente

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 – STDE - Dispõe sobre criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas de Contratos de Gestão firmados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98, Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000; CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas de Contratos de Gestão firmados pela Secretariado Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. Art. 2º -A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas, mencionada no Art. 1º, tem como competência: I -Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nos Contratos de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido nos referidos instrumentos legais e Contrato de Gestão; II - Fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito dos Contratos de Gestão; III -Analisar e aprovar a prestação de contas da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão, expedindo o competente parecer; IV - Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno, os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão. Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas será composta por 03 (três) membros do Poder Público, sendo no mínimo 01 (hum) efetivo, na seguinte forma: I – Francisco Leon Torres de Sousa - matricula nº 21272 (presidente); II – Emenuela silva Menezes – matricula nº 21272 (membro); III – Pedro da Alcântara Pitombeira Maia – Matricula nº 20637 (Membro); Art. 4º – Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretariado Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 - 1. PREÂMBULO 1.1. O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do credenciamento PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados para essa tradição, durante os mês de janeiro de 2018, nas condições ora estabelecidas: 1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4° andar, 1250, Centro, CEP: 62011-000 – Sobral/CE, no período de 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h00min

do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017, conforme procedimento previsto no item 12 deste Edital. 1.3. O Edital está disponível gratuitamente na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, pelo site http://cultura.sobral.ce.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.sobral.ce.gov.br/diario, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES 2.1. Neste Edital, compreende-se como: Grupos de Bois e Reisados: grupos folclóricos que encenam, dançam, cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entremeios (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuza e da Donona (sua mulher), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outras figuras como o Babau, o Jaraguá, a Ema, a Girafa entre outros. 3. DO OBJETO 3.1. O Edital pretende selecionar e apoiar projetos de Grupos de Bois e Reisados (Adulto e Infantil) do município de Sobral (sede e distritos), durante o mês de janeiro de 2018. 3.2. Serão selecionados 18 (dezoito) projetos, sendo 10 (dez) projetos adultos e 8 (oito) infantis. 3.3. Enquadram-se como grupos de Bois de Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por 80% de pessoas adultas, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens, a partir de 16 (dezesseis) anos. 3.4. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infantis aqueles que são compostos por 10% de pessoas adultas, a partir de 18 anos, e com 90% de crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos. 3.5. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	R$ 2.500,00	10	R$ 25.000,00
GRUPO INFANTIL	R$ 1.625,00	08	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL		**18**	**R$ 38.000,00**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. 4.2. Os projetos devem ter como objetivo, o fortalecimento e a democratização da brincadeira de Boi e Reisado no município de Sobral, fortalecendo a identidade cultural local, o sentimento de pertencimento, o trabalho comunitário, além do sentimento de respeito e consciência as origens e raízes da cultura popular. 4.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – SECJEL. 4.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacaosecjel@gmail.com), para aprovação. 4.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 4.5. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada. 5. DA CONTRAPARTIDA 5.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionadas deverão, obrigatoriamente, oferecer no mínimo, além da apresentação no Encontro de Bois e Reisados 2018, uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL. 5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc. 5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria de Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL por 02 (dois) anos. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 6.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente: 6.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Sobral, há no mínimo 02 (dois) anos. 6.2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente. 6.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.3. Poderão participar do Credenciamento, grupos de Bois e Reisados sediados no município de Sobral, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada. 6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal; 7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (infantis e adultos) que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral. 7.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação Jurídico-Fiscal; B – Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 8.2. 8.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 8.1.2. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 8.1.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.1.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídico-Fiscal e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores: ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL; À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL;

CREDENCIAMENTO 002/2017 – SECJEL; EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail). ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL ; CREDENCIAMENTO 002/2017 – SECJEL; EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail). REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: CNPJ\CPF DO PROPONENTE: CATEGORIA: [ ] ADULTO [ ] INFANTIL. 8.3. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO: 8.3.1. Pessoa Física: a) cópia do RG do proponente; b) cópia do CPF do proponente; c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATCTA/CPF /ConsultaPublica.asp) e) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/index.php/ sistemas/cert-negativa-de-debito) f) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.a sp) g) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATSPO/Certidao /CndConjuntaInter/InformaNICertid ao.asp?Tipo=2) h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao) j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. k) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. 8.3.2 Pessoa Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; b) Cópias do RG e CPF do representante legal; c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/ pessoajuridica/cnpj/ cnpjreva/ cnpjreva_solicitacao.asp); e) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce. gov.br/site_novo /index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito); f) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz. ce.gov.br/content//aplicacao/internet/ servicos_ online/certidao/ emissao/default. asp); g) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: http://www. receita. fazenda.gov.br/Aplicacoes/ ATSPO/Certidao/ CndConjuntaInter/InformaNICert idao.asp?Tipo=1) h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp) i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao) j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. k) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. 8.4. ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – contendo o Formulário de Inscrição (ANEXO I) e a proposta técnica em conformidade com o item 8.4.1, entregues em 1 (UMA) VIA ENCADERNADA, assinada pelo representante legal. 8.4.1. A proposta técnica deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Portfólio do Grupo, contendo histórico detalhado, participação em mostras e festivais, premiações e etc; II – Currículo Cultural do Proponente; III – Anexos, contendo: a) A comprovação da atuação do Grupo em anos anteriores, conforme dispõe o inciso I do item 8.4.1, pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores – desde que constem a data/ano de realização dos eventos; b) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente; c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção disposto no subitem 12.1). 8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal. 8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 9. DA SELEÇÃO 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: I – Habilitação Jurídica-Fiscal: de caráter eliminatório. II – Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL 10.1. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Licitação. 10.2. A Comissão de Licitação emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações. 11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: 2 (dois) membros da Coordenação de Cultura da SECJEL; e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular. 11.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção. 11.3. A Comissão deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas para a avaliação técnica. A mesma deve emitir parecer habilitando ou desabilitando o grupo de acordo com os critérios exigidos no item 8.4.1. 11.4. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 11.5. O resultado da seleção será entregue à Comissão de Licitação pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 11.6. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico do presente Edital (ANEXO V). 12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA 12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do portfólio e histórico do Grupo: tempo de existência de Grupo, relevância cultural do Grupo para a comunidade, papel do Grupo na manutenção da tradição e da cultura popular no município, participação e premiações em editais, prêmios, mostras, programas e eventos na área da cultura popular; b) Currículo cultural do proponente: experiência em atividades ligadas à cultura popular, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais; c)

Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc; Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento realizado. 12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: I – Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. II – Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo. 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 13.1. O resultado final do julgamento do presente Edital será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço www.secjelsobral.blogspot.com, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4° andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral. 14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar Centro, CEP: 62011-065, Sobral-CE. 14.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses encartadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente e não sendo aceita a inclusão de novos documentos. 14.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. 14.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Credenciamento serão comunicados por meio do blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. 14.2.3. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Sobral para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias. 14.2.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS 15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: 2201.13.392.0104.1207.33.50.39.00.01.01.01. 15.2. Fica destinado ao presente CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 o montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuído entre 18 (dezoito) propostas, sendo 10 (dez) referentes a Grupos adultos e 8 (oito) atinentes a Grupos infantis. 15.3. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECJEL. 16. DO PAGAMENTO 16.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação. 16.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 16.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura. 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 17.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 17.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 17.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. 18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) descumprimento de qualquer item deste Edital; e) rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar o impedimento de participar de editais da SECJEL pelo período de 2 (dois) anos. 19.6. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 19.6.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 19.7. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos Grupos de Bois e Reisados selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto

selecionado. 19.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 19.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 19.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. 19.12. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3611-2712. 19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I – Formulário de inscrição; ANEXO II – Termo de autorização de uso de imagens e áudio; ANEXO III – Carta coletiva de anuência; ANEXO IV – Compromisso de cumprimento de contrapartida; ANEXO V – Formulário de recurso. Sobral/CE, 14 de dezembro de 2017. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA Secretário municipal da cultura, Juventude, Esporte e Lazer – Secjel KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - Presidente da Comissão de Licitação - SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - Assessor Jurídico – SECJEL.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO: _____
BAIRRO/DISTRITO ONDE ESTÁ SEDIADO: _____
CATEGORIA: ( ) INFANTIL ( ) ADULTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:_____
CPF: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
_____
TELEFONES: _____
EMAIL: _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Como proponente acima identificado, requeiro através do presente documento, o CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Sobral, _____ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade no (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o no (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001- 37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:
Nome Completo:
CPF:

2) Assinatura:
Nome completo:
CPF:

ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo _____, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - SECJEL, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral/CE, ____ de _____ de 2017.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IV

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor .....,expedida em ...../...../.....; portador do CPF nº .....; residente e domiciliado(a) na ..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefone ( ) ....., e-mail .....; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grupo de Boi e Reisado .....; sediado na ....., nº ....., bairro ....., município de Sobral, Estado do Ceará, CEP ....., telefone ( ) .....; e-mail: ....., representando-o; declaro que estou de acordo com os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: ( ) Habilitação da Inscrição ( ) Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008432/2017. ADESÃO(CARONA) Nº 025/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 123/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/215 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica incrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R$ 691.728,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.3390300; 0701.10301. 0102.2.023. 33903000; 0701.10 .304.0102.2.012.33903000; 0701.10. 305.0102.2.007. 33903000; 0701.10 .301.0145.2.076.33903000; 0701.10.303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102. 2.173.33903000; Sobral-Ceará, 14 de dezembro de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017-SMS. PROCESSO: P008432/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica incrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº025/2017) Ata de Registro de Preços Nº 123/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/215 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. VALOR: R$ 691.728,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 14 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretario Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bicca - representante da Contratada. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica – SMS.

EDITAL SMS Nº 23/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para profissionais destinadas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, regulado pelo edital 23/2017, vem tornar publico para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo por categoria, conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, a categoria profissional e a pontuação obtida. II. Informar que no caso de empate* na pontuação obtida pelos candidatos, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. III. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral,CE, 14 de dezembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMS Nº 23/2017 - NASF

N° de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
36	Juliana Moita Leão	Psicologia	24,0
34	Lycélia da Silva Oliveira	Psicologia	19,0
16	Ana Hellen de Souza	Psicologia	15,0
06	Ana Belcina Gomes da Silva	Psicologia	13,0
31	Sara Carvalho Nobrega Viana*	Psicologia	12,0
11	Karlos Ulysses Timbó da Costa*	Psicologia	12,0
08	Francisco Thiago Paiva Monte*	Psicologia	12,0
25	Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	Psicologia	10,0
23	Bruna Kérsia Vasconcelos Santos	Psicologia	9,0
30	Paola Lopes Lima*	Psicologia	6,0
24	Marta Priscila Araújo Silva*	Psicologia	6,0
32	Samantha de Paulo Braga*	Psicologia	4,0
05	Alan David Costa Vasconcelos*	Psicologia	4,0
35	Antonia Lucivania Azevedo Chaves*	Psicologia	3,0
18	Amanda Kércia Dias da Silva*	Psicologia	3,0
17	Laianne Farias Tavares	Psicologia	2,0
22	Maria Alanne de Oliveria Frota	Psicologia	1,0
19	Antônia Andreza Magalhães Muniz	Psicologia	0,0

N° de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
12	Maria Alana Duarte Marinho	Farmácia	25,0
13	Lysrayane Kerullen David Barroso	Farmácia	14,0
26	Karoleide Costa Torres	Farmácia	13,0
28	Lavina Carneiro Alencar	Farmácia	12,0
29	Elem Juliana Silva Santana	Farmácia	10,0
09	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Farmácia	9,0
10	Andressa Ponte Sabino	Farmácia	8,0
27	Gustavo Aguiar de Sousa	Farmácia	6,0
21	Nadine Carneiro Aragão	Farmácia	5,0

N° de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
37	Luana Menezes de Almeida	Serviço Social	33,0
01	Ana Juaneza da Penha Rocha	Serviço Social	14,0
33	Alex Duarte de Araujo	Serviço Social	11,0
41	Antonia Sheilane Carioca Silva	Serviço Social	9,0
15	Bruna Araújo Madeira	Serviço Social	8,0
14	Maria Helena Aguiar	Serviço Social	2,0

N° de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
03	Rafaela Costa Porto	Educação Física	40,0
04	Larissa Damasceno Pontes Cavalcante	Educação Física	33,0
38	Anagécia Sousa Linhares	Educação Física	32,0
20	Maria do Livramento de Barcelos Fontenele	Educação Física	17,0
02	Darlanderson Gomes Albuquerque	Educação Física	16,0
40	Antonio Cleano Mesquita Vasconcelos	Educação Física	10,0
39	Fiamma Darlen Gomes de Souza*	Educação Física	4,0
07	Layane Sousa Pereira*	Educação Física	4,0

* Candidatos empatados para os quais foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural.

EDITAL SMS Nº 24/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NIVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para desempenho das funções de nível superior junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo edital 24/2017, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo por categoria profissional (código da categoria), conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o nome do candidato, o número de inscrição a pontuação obtida. II. Informar que no caso de empate* na pontuação obtida pelos candidatos, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. III. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral,CE, 14 de dezembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 01AB

Nome	Inscrição	Pontuação
César Wéverton Quintela Silveira	142	48,0
Indiane Soares Alcântara Quintela	145	46,0
Carlos Felipe Fontelles Fontineles	117	32,5
Ellen Lima de Assis	94	14,0
Raul Anderson Domingues Alves da Silva*	95	13,0
Yvina Karine Parente Carneiro*	98	13,0
Eric Fernandes Mendes Carneiro	37	12,0
Ailana Mouta Holanda*	56	2,0
Yana Jéssica de Lima Alves*	32	2,0
Alysson Guimarães Parente Lopes	49	1,0
Ana Cristina Rodrigues Martins	62	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 02AB

Nome	Inscrição	Pontuação
Bruno Gomes da Silva Vasconcelos	71	40,0
José Renan Miranda Cavalcante Filho	35	18,0
Lillian Leite Mendonça Escocio*	22	15,0
Hilanne Linhares Andrade*	8	15,0
Francisco Willamy Pedrosa Alves Filho	146	14,0
Eduardo Ferreira Almeida	4	9,0
Stênio da Silva Oliveira	12	8,5
Yandra Maria Gomes Ponte	120	7,5
Edymarah Nagghia Snarah Linhares Lima	39	6,0
Francisco Leandro Fonteles Moreira*	16	5,0
Carla Mendes Segundo*	135	5,0
Anastácia Matos Pinto	21	4,5
Francisco Sávio Nogueira Holanda Filho	14	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 03AB

Nome	Inscrição	Pontuação
Gerlania Ferreira Costa dos Reis	53	16,0
Ana Juaneza da Penha Rocha	3	15,0
Cleverson Felipe da Silva Ferreira	66	13,5
Bárbara Carla da Silva Freire	101	8,5
Vanessa Kelly Soares Rodrigues*	87	7,0
Maria Helena Aguiar*	54	7,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 04AB

Nome	Inscrição	Pontuação
Bruna Kersia Vasconcelos Santos	84	18,0
Karlos Wlysses Timbó da Costa	25	13,0
Joseane da Silva Balica	131	6,5
Amanda KerciaDias da Silva	65	2,5

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 05AB

Nome	Inscrição	Pontuação
Ana Karoline Santos Silva	107	15,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 06AB

Nome	Inscrição	Pontuação
Maria Leidiane Alves Silva	23	58,0
Maria de Lourdes Santos Rocha	60	54,0
Sandra Maria Dias Loiola	59	53,5
Antonio Alves de Sousa Filho	6	51,0
Francisca Aurea Ribeiro da Silva	30	50,5
Ana Carolina Mont´Alverne Viana	41	49,5
Bruna Oliveira Silva	69	49,0
Marcos Antonio Cabral Figueiredo	75	48,5
Priscila Dias Pinto	13	47,5
Monalisa de Castro Sousa	5	47,0
Silvelene Mamede de Castro	73	46,0
Josefa Mayara de Figueiredo Andrade	47	38,5
Maria do Socorro Sousa Castro	99	30,0
Lorena Timbó Veiga dos Santos	19	29,0
Yonara Rodrigues Oliveira	36	25,5
Eva Wilma Martins Timbó*	141	23,0
Maria Domitila Sousa Lira*	111	23,0
Jamila Davi Mendes	88	20,0
Ana Suzane Pereira Martins*	1	19,0
Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro*	136	19,0
Maria das Graças Cruz Linhares*	132	18,0
Monica Moura Oliveira*	137	18,0
Renata Soares Morais*	9	18,0
Rosa Alves Macedo*	105	18,0
Anna Larissa Moraes Mesquita	109	17,0
Beatriz da Silva Sousa*	43	16,0
Maryjane de Sousa Cavalcante*	97	16,0
Ana Cecília de Vasconcelos*	90	15,5
Ana Clara Maciel Barroso*	42	15,5
Carlos Victor Fonteles Pinheiro	15	15,0
Ana Samyha Xavier*	89	14,0
Zélia Maria Azevedo Magalhães*	133	14,0
Maria Andreia Ximenes Matos	83	13,0
Maria da Conceição Sousa de Lima	115	12,0
Amanda Akemi Ribeiro Naka	38	11,5
Sabrina Aguiar Ponte	80	10,0
Sabrina Rodrigues Aragão	140	9,5
Luana Vasconcelos Araújo	64	9,0
Claudia Cristina Bastos Moura*	129	7,5
Fabricia Costa de Oliveira *	82	7,5
Letícia Maria da Silva dos Santos*	121	7,5
Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes*	119	7,5
Kelvia Abreu Silva	45	6,0
Cristhiane Aguiar Vieira de Souza*	61	5,0
Juliana Gomes Nogueira Ferreira*	100	5,0
Patricia Aragão Alves*	147	5,0
Francisco Alexandro Paiva Mesquita*	2	3,5
José Aristides do Nascimento*	27	3,5
Dayana Uchoa Lessa	57	2,5
Cleidiane de Jesus Gomes Angelim	31	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 07AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Karison de Castro Sousa Mesquita	68	49,00

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 08AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Douglas Prado Araújo	24	63,0
Neire Alves de Freitas	70	30,0
Elizafã Ferreira de Araújo	67	13,5
Kalil Janvion Bezerra Silva	74	9,0
José Cristino Costa Silva	78	8,5
Antonio Cleano Mesquita Vasconcelos	149	7,5
Joaquina Keliane Pontes Ribeiro	51	5,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 09AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Edjane Araújo da Silva	108	28,0
Rivania Maria Reinaldo Barros *	123	17,0
Andreia Pontes de Almeida *	116	17,0
Gabriela Barros de Seixas *	110	15,0
Leandro Fernandes Valente *	118	15,0
Verene Macario Soares	122	13,0
Antonia Sheiliane Carioca Silva	148	12,0
Ana Maria Moura Silva	79	11,0
Bruna Araújo Madeira	52	7,5
Luana Menezes Almeida	144	6,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 10AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Maria Emanuela Moreira Lima	124	50,0
Samara Guariguasi Andrade de Carvalho	48	45,0
Elizangela Gomes de Sousa Martins	20	5,0
Liviany Sampaio da Silva Chacon	7	4,5
Juliana Prado Dias de Almeida	50	1,0
Rosaline do Nascimento de Carvalho	143	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 11AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Francisco Bruno Monte Gomes	11	64,00
Adriana Alves de Lima	134	58,50
Maria Djamyra Cavalcante Brandão *	113	5,00
Camila Albuquerque Sousa *	18	5,00
Izaquiel de Sousa Rodrigues *	63	1,00
Lorena Dandara Nogueira de Lima *	125	1,00
Isa Mara Silveira Souza	91	0,00
Maria Jessica Sousa do Nascimento	72	0,00
Mikaelle Silva Parente	127	0,00

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 12AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Karla da Silva Machado	138	62,0
Ana Hellen de Souza	58	16,0
Maria Alanne de Oliveira Frota	130	13,5
Antonia Lucivânia Azevedo Chaves	112	7,0
Juliana Moita Leão	128	5,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 13AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Maria Raquel Fernandes Souza	55	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 14AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Nicerlandia Pereira Gomes	77	75,0
Antonia Crissya Ximenes Farias	93	69,0
Ulysses Fernandes da Silva	34	43,0
Marcio Magno Araújo Oliveira	10	15,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 15AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Eliene de Fátima Santos	86	65,0
Danielle Parente Linhares	92	45,0
Maria Alana Duarte Marinheiro	33	20,0
Lavina Carneiro Alencar	102	16,0
Karoleide Costa Torres	103	15,0
Lysrayne Kerullen David Barroso	46	14,5
Gustavo Aguiar de Sousa	114	13,0
Rebeca Mesquita Morais	126	11,5
Josefa Monara de Figuieiredo Andrade	96	11,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 16AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Jisiane Sales da Silva Araújo	26	60,0
Edioneide Ramos de Sousa	150	0,0
Francisca Medeiros da Costa	76	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 17AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Lucia Ribeiro Gaião Maximino	17	55,0
Paulo Cesar de Queiroz Madeira	29	40,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 18AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Karla Orlany Costa Gomes Aires	106	19,5
Jessika Lorena Parente Linhares	104	18,5
Bruna Alice Lopes Montes	40	11,0
Iracema Ponte Bento Trindade Escossio	28	6,0
Ana Cristina de Sousa Oliveira*	44	5,0
Lylian Cavalcante Fonteles*	81	5,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 19AE

Nome	Inscrição	Pontuação
Bruna Maria Osterno Mourão	139	0,0

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°24/2017 - CÓD. 26AE

Nome	Inscrição	Pontuação
José Sergio Ponte Linhares Filho	85	44,0

* Candidatos empatados para os quais foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017 - 1. CONVOCAÇÃO O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Direta do Município de Sobral, com endereço à Rua Boulevard João Barbosa n° 776, Centro, Sobral/Ce, CEP: 62.010.190, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MEDICA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei n° 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2° da Portaria n° 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. 2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2.1.O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. 2.2. A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das Empresas, deverá ser protocolizada na Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 3. DO OBJETO 3.1. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MEDICA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 3.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, ou até se exaurir a oferta descrita no Anexo I. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; 4.3. É vedado o credenciamento de empresas: 4.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. 4.3.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas; 4.3.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 4.3.4. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; 4.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 4.4. Ficam impedidos de serem credenciados: a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição; c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993; 5. Os serviços mencionados no objeto, descrito no Anexo I deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Sobral. 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de Sociedade Simples e Organizações Sociais: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 5.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos; 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, conforme o caso, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Apresentar Plano Operativo demonstrando descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, demonstrando aptidão para desenvolver os serviços a serem contratados, para avaliação da Coordenação de Vigilância dos Sistemas de Saúde. 5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que

possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, conforme o caso (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 6. DA PROPOSTA 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5: 6.1.1. Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração. 6.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital. 6.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Secretaria Municipal da Saúde/Setor Jurídico. 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 7.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 7.6. À Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 8. DO JULGAMENTO 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Secretário Municipal da Saúde. 8.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, será publicado extrato de contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União; 9.3 O pronto atendimento será realizado através de demanda espontânea da Microrregião; 9.4. A prestação dos serviços eletivos será regulada pelo Sistema de Regulação do Município de Sobral; 9.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS - DOTAÇÃO - 0701.10.302.072.231133.90.39.00 - FONTE – 010109 - (SUS). 10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS, conforme estabelecidos no Anexo I, sendo possível complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal. 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços de ambulatório, pronto atendimento, internações em clínica medica, cirurgia, obstetrícia e psiquiatria, descritos no anexo I deste edital é de R$ 6.968.858,62 (Seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos),valor total estimado para 12 (doze) meses. 10.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria de Vigilância aos Sistemas de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. 10.5. O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 11. DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, a Pessoa Jurídica

credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital. 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; b) Proporcionar todas as condições indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a); c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. 13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 13.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 13.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 13.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 13.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão Nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde; 13.5. A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; 13.6. Será assegurado pela Credenciada que em internações de crianças, adolescentes, gestantes e pessoas com mais de 60 anos a presença de acompanhantes, em tempo integral, podendo a contratada acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondente a alojamento e alimentação, conforme portarias do Ministério da Saúde. 13.7. Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por prazo mínimo de 02 (duas) horas; 13.8. Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos; 13.9. A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também informação da gratuidade do atendimento. 13.10. Todos os serviços prestados pela Credenciada serão realizados de acordo com a Política Nacional de Humanização. 13.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 13.12. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento das atividades, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 13.13. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 13.15. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 13.16. A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 13.17. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral. 14. DAS SANÇÕES 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços. 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 15. FISCALIZAÇÃO 15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenador(a) da Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designada para esse fim pela Contratante de acordo com o estabelecido com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR. 15.2, De forma complementar será instituída Comissão de Acompanhamento do Contrato, com finalidade de acompanhar a execução do Contrato. 15.3. Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. 16. DESCREDENCIAMENTO 16.1. Ocorrerá o descredenciamento, caso a Empresa credenciada: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração ás normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Recusar injustificadamente assinar o Termo de Credenciamento; j) Descumprir o estabelecido na cláusula denominada DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA; 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 17.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento. 18.2. Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 24hs

(vinte quatro horas), a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório. 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento. 18.4. Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93. 18.4.1. O recurso deverá ser interposto, por escrito, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral, sito à Rua Viriato de Medeiros 1250, Centro, CEP: 62.011-0060 no horário de 08h00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min, endereçado a Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde 18.5. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório. 19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 19.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Central de Licitações. 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Central de Licitações, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 20. CONDIÇÕES GERAIS 20.1 A Secretaria Municipal da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria Municipal da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 20.3 A Credenciada será submetida à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde; 20.4. Os Serviços Contratados deverão estar submetidos à Política de Regulação do seu Gestor; 21. INFORMAÇÕES 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.010-190, ou pelo telefone (88) 3611-3366. 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Sobral - CE, 14 de dezembro de 2017. CIENTE: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	103	R$ 14,10	R$ 1.452,30
2	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	12	R$ 18,33	R$ 219,96
3	020101045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	UND	24	R$ 30,06	R$ 721,44
4	020101051-8	BIOPSIA DE VULVA	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
5	020101052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UND	156	R$ 21,56	R$ 3.363,36
6	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	1.128	R$ 35,00	R$ 39.480,00
7	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
8	020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL	UND	48	R$ 7,32	R$ 351,36
9	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	12	R$ 9,73	R$ 116,76
10	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1.476	R$ 37,95	R$ 56.014,20
11	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1.344	R$ 24,20	R$ 32.524,80
12	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	60	R$ 24,20	R$ 1.452,00
13	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	2.340	R$ 24,20	R$ 56.628,00
14	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	12	R$ 24,20	R$ 290,40
15	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60
16	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	3.444	R$ 24,20	R$ 83.344,80
17	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1.524	R$ 24,20	R$ 36.880,80
18	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1.296	R$ 24,20	R$ 31.363,20
19	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	3.636	R$ 48,16	R$ 175.109,76
20	021104005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	UND	144	R$ 1,69	R$ 243,36
21	021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UND	1.200	R$ 1,69	R$ 2.028,00
22	030101003-0	CONSULTA PROF DE NIVEL SUPER NA AT BASICA EXCET	UND	25	R$ 2,04	R$ 51,00
23	030101006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA : 207 CONSULTA EM PEDIATRIA	UND	8.448	R$ 2,04	R$ 17.233,92
24	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
25		7 CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	1.584	R$ 10,00	R$ 15.840,00
26		26 CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	UND	420	R$ 10,00	R$ 4.200,00
27		30 CONSULTA EM PSIQUIATRIA	UND	24	R$ 10,00	R$ 240,00
28	030106002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS	UND	8.964	R$ 12,47	R$ 111.781,08
29	030106006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	17.256	R$ 11,00	R$ 189.816,00
30	030106009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIM	UND	50.196	R$ 11,00	R$ 552.156,00
31	030106010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISO	UND	192	R$ 13,00	R$ 2.496,00
32	030110002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA	UND	11.938	R$ 0,50	R$ 5.969,00
33	030110010-1	INALACAO / NEBULIZACAO	UND	5.300	R$ 0,51	R$ 2.703,00
34	030307004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	UND	360	R$ 49,50	R$ 17.820,00
35	030309022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUP	UND	12	R$ 41,63	R$ 499,56
36	030903004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE	UND	60	R$ 11,26	R$ 675,60
37	040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR	UND	1.596	R$ 32,40	R$ 51.710,40
38	040101002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACI/	UND	5.304	R$ 0,51	R$ 2.705,04
39	040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	UND	312	R$ 11,84	R$ 3.694,08
40	040101005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PE	UND	2.580	R$ 23,16	R$ 59.752,80
41	040101007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBAC	UND	720	R$ 12,46	R$ 8.971,20
42	040101009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUT	UND	72	R$ 11,84	R$ 852,48
43	040101010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	156	R$ 11,84	R$ 1.847,04
44	040101011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	UND	1.200	R$ 11,84	R$ 14.208,00
45	040401024-5	MIRINGOTOMIA	UND	12	R$ 11,28	R$ 135,36
46	040401027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UND	12	R$ 5,63	R$ 67,56
47	040401031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE	UND	980	R$ 26,42	R$ 25.891,60
48	040401034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	UND	624	R$ 17,00	R$ 10.608,00
49	040402010-0	EXCISAO EM CUNHA DO LABIO	UND	12	R$ 29,86	R$ 358,32
50	040602013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	UND	72	R$ 29,86	R$ 2.149,92
51	040602014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	UND	672	R$ 29,86	R$ 20.065,92
52	040602020-5	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	UND	12	R$ 38,39	R$ 460,68
53	040602029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	12	R$ 16,92	R$ 203,04
54	040802018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTE	UND	12	R$ 37,50	R$ 450,00
55	040802022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO	UND	12	R$ 37,50	R$ 450,00
56	040901009-0	CISTOSTOMIA	UND	324	R$ 32,68	R$ 10.588,32
57	040902007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	UND	12	R$ 32,68	R$ 392,16
58	040905006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	UND	13	R$ 34,10	R$ 443,30
59	040905008-3	POSTECTOMIA	UND	36	R$ 219,12	R$ 7.888,32
60	040906001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	UND	12	R$ 12,97	R$ 155,64
61	040906004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
62	040906006-2	DILATACAO DE COLO DO UTERO	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
63	040906009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	UND	60	R$ 22,62	R$ 1.357,20
64	040907012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	300	R$ 12,97	R$ 3.891,00
65	040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
66	040907015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	72	R$ 21,68	R$ 1.560,96
67	040907016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELE	UND	336	R$ 13,54	R$ 4.549,44
68	040907017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	UND	120	R$ 13,54	R$ 1.624,80
69	040907018-1	HIMENOTOMIA	UND	348	R$ 21,68	R$ 7.544,64
70	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	UND	46	R$ 20,74	R$ 954,04
71	041001003-0	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA	UND	24	R$ 20,74	R$ 497,76
72	041101006-9	RESSUTURA DE EPISIORRAFIA POS-PARTO	UND	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
73	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	UND	12	R$ 19,79	R$ 237,48
74	041304001-1	AUTONOMIZACAO DE RETALHO	UND	12	R$ 31,28	R$ 375,36
75	041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	UND	12	R$ 22,27	R$ 267,24
76	041701006-0	SEDACAO	UND	12	R$ 15,15	R$ 181,80
77	030106001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND		R$ 47,56	R$ 0,00
78	030106007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	16	R$ 40,38	R$ 646,08
79	030106008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	150	R$ 45,58	R$ 6.836,74
80	030301001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA -	UND	20	R$ 311,76	R$ 6.235,20
81	030301003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UND	100	R$ 913,11	R$ 91.311,00
82	030301006-1	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS -	UND	642	R$ 341,46	R$ 219.216,94
83	030301008-8	TRATAMENTO DE HANSENÍASE -	UND	2	R$ 237,27	R$ 474,54
84	030301012-6	TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEM -	UND	4	R$ 338,77	R$ 1.355,08
85	030302003-2	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS -	UND	1	R$ 413,41	R$ 413,41
86	030302005-9	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UND	14	R$ 247,62	R$ 3.466,64
87	030302006-7	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRA -	UND	2	R$ 205,69	R$ 411,38
88	030303002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICÃO	UND	22	R$ 486,88	R$ 10.711,40
89	030303003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UND	38	R$ 367,45	R$ 13.963,04
90	030303004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS -	UND	130	R$ 156,13	R$ 20.296,60
91	030304014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQU	UND	4	R$ 463,21	R$ 1.852,84
92	030306021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA -	UND	70	R$ 706,94	R$ 49.486,08
93	030306029-8	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA -	UND	6	R$ 322,48	R$ 1.934,88
94	030306030-1	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCE -	UND	12	R$ 267,85	R$ 3.214,16
95	030307006-4	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO -	UND	54	R$ 244,12	R$ 13.182,70
96	030307007-2	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO -	UND	14	R$ 432,66	R$ 6.057,18
97	030307010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	UND	30	R$ 386,20	R$ 11.585,98
98	030307011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO -	UND	35	R$ 193,66	R$ 6.778,10
99	030307012-9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCR -	UND	8	R$ 270,38	R$ 2.163,04
100	030308005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS -	UND	4	R$ 244,91	R$ 979,64
101	030308006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UND	460	R$ 300,10	R$ 138.047,85
102	030308007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS -	UND	14	R$ 317,29	R$ 4.442,00
103	030309031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS -	UND	18	R$ 204,03	R$ 3.672,60
104	030310001-0	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTE -	UND	16	R$ 157,33	R$ 2.517,20

105	030314004-6	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFE -	UND	450	R$ 494,07	R$ 222.330,46
106	030314010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPER -	UND	28	R$ 201,33	R$ 5.637,10
107	030314013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORI -	UND	8	R$ 492,87	R$ 3.942,96
108	030314014-3	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREA -	UND	24	R$ 230,91	R$ 5.541,92
109	030314015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE) -	UND	375	R$ 600,71	R$ 225.267,16
110	030315001-7	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	UND	4	R$ 67,31	R$ 269,24
111	030315002-5	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES -	UND	6	R$ 376,87	R$ 2.261,24
112	030315003-3	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVI -	UND	10	R$ 223,01	R$ 2.230,10
113	030315005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO -	UND	34	R$ 247,72	R$ 8.422,56
114	030316002-0	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERIN -	UND	38	R$ 276,97	R$ 10.524,86
115	030316004-7	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGIC -	UND	18	R$ 297,21	R$ 5.349,70
116	030316005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO -	UND	10	R$ 834,02	R$ 8.340,20
117	030316006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASC -	UND	10	R$ 502,45	R$ 5.024,50
118	030502001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE -	UND	32	R$ 226,77	R$ 7.256,76
119	030802003-0	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOS -	UND	6	R$ 152,95	R$ 917,70
120	030804001-5	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGIC -	UND	34	R$ 204,41	R$ 6.949,92
121	031001003-9	PARTO NORMAL -	UND	2.450	R$ 554,02	R$ 1.357.340,95
122	040102003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL -	UND	20	R$ 604,58	R$ 12.091,60
123	040702003-9	APENDICECTOMIA -	UND	32	R$ 452,76	R$ 14.488,44
124	040702028-4	HEMORROIDECTOMIA -	UND	15	R$ 315,94	R$ 4.739,10
125	040702038-1	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	UND	20	R$ 442,49	R$ 8.849,80
126	040703002-6	COLECISTECTOMIA -	UND	200	R$ 719,77	R$ 143.954,00
127	040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA -	UND	60	R$ 565,87	R$ 33.952,20
128	040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL -	UND	20	R$ 539,92	R$ 10.798,40
129	040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) -	UND	160	R$ 449,51	R$ 71.921,60
130	040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL -	UND	6	R$ 440,32	R$ 2.641,94
131	040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA -	UND	20	R$ 637,19	R$ 12.743,80
132	040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL -	UND	8	R$ 531,89	R$ 4.255,12
133	040802002-4	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES -	UND	2	R$ 359,46	R$ 718,92
134	040805001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES -	UND	25	R$ 904,74	R$ 22.618,49
135	040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO -	UND	38	R$ 283,27	R$ 10.764,38
136	040806004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO -	UND	15	R$ 344,65	R$ 5.169,74
137	040806042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS -	UND	2	R$ 207,02	R$ 414,04
138	040901008-1	CISTORRAFIA -	UND	2	R$ 587,65	R$ 1.175,30
139	040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL -	UND	2	R$ 384,07	R$ 768,14
140	040905008-3	POSTECTOMIA -	UND	40	R$ 117,56	R$ 4.702,40
141	040906005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	UND	12	R$ 161,38	R$ 1.936,56
142	040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	UND	6	R$ 842,70	R$ 5.056,20
143	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL -	UND	150	R$ 658,03	R$ 98.704,50
144	040906018-6	LAQUEADURA TUBARIA -	UND	310	R$ 339,02	R$ 105.096,20
145	040906021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA -	UND	6	R$ 541,86	R$ 3.251,16
146	040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR -	UND	32	R$ 472,43	R$ 15.117,76
147	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA -	UND	4	R$ 171,51	R$ 686,04
148	041001008-1	PLASTICA MAMARIA MASCULINA -	UND	2	R$ 450,64	R$ 901,28
149	041101001-8	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA -	UND	12	R$ 157,81	R$ 1.893,72
150	041101003-4	PARTO CESARIANO -	UND	1.115	R$ 724,78	R$ 808.132,72
151	041101004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA -	UND	400	R$ 816,72	R$ 326.688,00
152	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL -	UND	300	R$ 179,62	R$ 53.886,00
153	041204016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA -	UND	32	R$ 837,33	R$ 26.794,56
154	041304017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE	UND	310	R$ 746,35	R$ 231.368,24
155	041304024-0	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBST	UND	16	R$ 326,20	R$ 5.219,24
156	041504002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE -	UND	4	R$ 525,77	R$ 2.103,08
157		INTERNAÇÕES EM PSIQUIATRIA	UND	1.200	R$ 600,00	R$ 720.000,00
TOTAL HOSPITALAR						**R$ 5.272.462,30**
TOTAL AMBULATORIO						**R$ 1.696.396,32**
TOTAL GERAL						**R$ 6.968.858,62**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº_____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Coordenador(a) Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita à rua_____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n° _____/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

DATA _____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº___/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A _____PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A (O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, e tendo por base artigo 25 da Lei n° 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2° da Portaria n° 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, visando realização de serviços de ambulatório, pronto atendimento, internações em clínica médica, cirurgia, obstetrícia e psiquiatria, descritos no do edital, com preços estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme edital de chamada pública 006/2017 e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	103	R$ 14,10	R$ 1.452,30
2	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	12	R$ 18,33	R$ 219,96
3	020101045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	UND	24	R$ 30,06	R$ 721,44
4	020101051-8	BIOPSIA DE VULVA	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
5	020101052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UND	156	R$ 21,56	R$ 3.363,36
6	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	1.128	R$ 35,00	R$ 39.480,00
7	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
8	020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL	UND	48	R$ 7,32	R$ 351,36
9	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	12	R$ 9,73	R$ 116,76
10	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1.476	R$ 37,95	R$ 56.014,20
11	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1.344	R$ 24,20	R$ 32.524,80
12	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	60	R$ 24,20	R$ 1.452,00
13	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	2.340	R$ 24,20	R$ 56.628,00
14	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	12	R$ 24,20	R$ 290,40
15	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	48	R$ 24,20	R$ 1.161,60
16	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	3.444	R$ 24,20	R$ 83.344,80
17	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1.524	R$ 24,20	R$ 36.880,80
18	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1.296	R$ 24,20	R$ 31.363,20
19	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	3.636	R$ 48,16	R$ 175.109,76
20	021104005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	UND	144	R$ 1,69	R$ 243,36
21	021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UND	1.200	R$ 1,69	R$ 2.028,00
22	030101003-0	CONSULTA PROF DE NIVEL SUPER NA AT BASICA EXCET	UND	25	R$ 2,04	R$ 51,00
23	030101006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA : 207 CONSULTA EM PEDIATRIA	UND	8.448	R$ 2,04	R$ 17.233,92
24	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
25		7 CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	1.584	R$ 10,00	R$ 15.840,00
26		26 CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	UND	420	R$ 10,00	R$ 4.200,00
27		30 CONSULTA EM PSIQUIATRIA	UND	24	R$ 10,00	R$ 240,00
28	030106002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS	UND	8.964	R$ 12,47	R$ 111.781,08
29	030106006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	17.256	R$ 11,00	R$ 189.816,00
30	030106009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIM	UND	50.196	R$ 11,00	R$ 552.156,00

31	030106010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISO	UND	192	R$ 13,00	R$ 2.496,00
32	030110002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA	UND	11.938	R$ 0,50	R$ 5.969,00
33	030110010-1	INALACAO / NEBULIZACAO	UND	5.300	R$ 0,51	R$ 2.703,00
34	030307004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	UND	360	R$ 49,50	R$ 17.820,00
35	030309022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUP	UND	12	R$ 41,63	R$ 499,56
36	030903004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE	UND	60	R$ 11,26	R$ 675,60
37	040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR	UND	1.596	R$ 32,40	R$ 51.710,40
38	040101002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACI/	UND	5.304	R$ 0,51	R$ 2.705,04
39	040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	UND	312	R$ 11,84	R$ 3.694,08
40	040101005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PE	UND	2.580	R$ 23,16	R$ 59.752,80
41	040101007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBAC	UND	720	R$ 12,46	R$ 8.971,20
42	040101009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUT	UND	72	R$ 11,84	R$ 852,48
43	040101010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	156	R$ 11,84	R$ 1.847,04
44	040101011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	UND	1.200	R$ 11,84	R$ 14.208,00
45	040401024-5	MIRINGOTOMIA	UND	12	R$ 11,28	R$ 135,36
46	040401027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UND	12	R$ 5,63	R$ 67,56
47	040401031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE	UND	980	R$ 26,42	R$ 25.891,60
48	040401034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	UND	624	R$ 17,00	R$ 10.608,00
49	040402010-0	EXCISAO EM CUNHA DO LABIO	UND	12	R$ 29,86	R$ 358,32
50	040602013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	UND	72	R$ 29,86	R$ 2.149,92
51	040602014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	UND	672	R$ 29,86	R$ 20.065,92
52	040602020-5	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	UND	12	R$ 38,39	R$ 460,68
53	040602029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	12	R$ 16,92	R$ 203,04
54	040802018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTE	UND	12	R$ 37,50	R$ 450,00
55	040802022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO	UND	12	R$ 37,50	R$ 450,00
56	040901009-0	CISTOSTOMIA	UND	324	R$ 32,68	R$ 10.588,32
57	040902007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	UND	12	R$ 32,68	R$ 392,16
58	040905006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	UND	13	R$ 34,10	R$ 443,30
59	040905008-3	POSTECTOMIA	UND	36	R$ 219,12	R$ 7.888,32
60	040906001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	UND	12	R$ 12,97	R$ 155,64
61	040906004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
62	040906006-2	DILATACAO DE COLO DO UTERO	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
63	040906009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	UND	60	R$ 22,62	R$ 1.357,20
64	040907012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	300	R$ 12,97	R$ 3.891,00
65	040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UND	12	R$ 22,62	R$ 271,44
66	040907015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	72	R$ 21,68	R$ 1.560,96
67	040907016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELE	UND	336	R$ 13,54	R$ 4.549,44
68	040907017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	UND	120	R$ 13,54	R$ 1.624,80
69	040907018-1	HIMENOTOMIA	UND	348	R$ 21,68	R$ 7.544,64
70	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	UND	46	R$ 20,74	R$ 954,04
71	041001003-0	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA	UND	24	R$ 20,74	R$ 497,76
72	041101006-9	RESSUTURA DE EPISIORRAFIA POS-PARTO	UND	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
73	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	UND	12	R$ 19,79	R$ 237,48
74	041304001-1	AUTONOMIZACAO DE RETALHO	UND	12	R$ 31,28	R$ 375,36
75	041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	UND	12	R$ 22,27	R$ 267,24
76	041701006-0	SEDACAO	UND	12	R$ 15,15	R$ 181,80
77	030106001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND		R$ 47,56	R$ 0,00
78	030106007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	16	R$ 40,38	R$ 646,08
79	030106008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	150	R$ 45,58	R$ 6.836,74
80	030301001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA -	UND	20	R$ 311,76	R$ 6.235,20
81	030301003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UND	100	R$ 913,11	R$ 91.311,00
82	030301006-1	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS -	UND	642	R$ 341,46	R$ 219.216,94
83	030301008-8	TRATAMENTO DE HANSENÍASE -	UND	2	R$ 237,27	R$ 474,54
84	030301012-6	TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEM -	UND	4	R$ 338,77	R$ 1.355,08
85	030302003-2	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS -	UND	1	R$ 413,41	R$ 413,41
86	030302005-9	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UND	14	R$ 247,62	R$ 3.466,64
87	030302006-7	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRA -	UND	2	R$ 205,69	R$ 411,38
88	030303002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICÃO	UND	22	R$ 486,88	R$ 10.711,40
89	030303003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UND	38	R$ 367,45	R$ 13.963,04
90	030303004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS -	UND	130	R$ 156,13	R$ 20.296,60
91	030304014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQU	UND	4	R$ 463,21	R$ 1.852,84
92	030306021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA -	UND	70	R$ 706,94	R$ 49.486,08
93	030306029-8	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA -	UND	6	R$ 322,48	R$ 1.934,88
94	030306030-1	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCE -	UND	12	R$ 267,85	R$ 3.214,16
95	030307006-4	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO -	UND	54	R$ 244,12	R$ 13.182,70
96	030307007-2	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO -	UND	14	R$ 432,66	R$ 6.057,18
97	030307010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	UND	30	R$ 386,20	R$ 11.585,98
98	030307011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO -	UND	35	R$ 193,66	R$ 6.778,10
99	030307012-9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCR -	UND	8	R$ 270,38	R$ 2.163,04
100	030308005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS -	UND	4	R$ 244,91	R$ 979,64
101	030308006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UND	460	R$ 300,10	R$ 138.047,85
102	030308007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS -	UND	14	R$ 317,29	R$ 4.442,00
103	030309031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS -	UND	18	R$ 204,03	R$ 3.672,60
104	030310001-0	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTE -	UND	16	R$ 157,33	R$ 2.517,20
105	030314004-6	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFE -	UND	450	R$ 494,07	R$ 222.330,46
106	030314010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPER -	UND	28	R$ 201,33	R$ 5.637,10
107	030314013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORI -	UND	8	R$ 492,87	R$ 3.942,96
108	030314014-3	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREA -	UND	24	R$ 230,91	R$ 5.541,92
109	030314015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE) -	UND	375	R$ 600,71	R$ 225.267,16
110	030315001-7	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	UND	4	R$ 67,31	R$ 269,24
111	030315002-5	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES -	UND	6	R$ 376,87	R$ 2.261,24
112	030315003-3	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVI -	UND	10	R$ 223,01	R$ 2.230,10
113	030315005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO -	UND	34	R$ 247,72	R$ 8.422,56
114	030316002-0	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERIN -	UND	38	R$ 276,97	R$ 10.524,86
115	030316004-7	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGIC -	UND	18	R$ 297,21	R$ 5.349,70
116	030316005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO -	UND	10	R$ 834,02	R$ 8.340,20
117	030316006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASC -	UND	10	R$ 502,45	R$ 5.024,50
118	030502001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE -	UND	32	R$ 226,77	R$ 7.256,76
119	030802003-0	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOS -	UND	6	R$ 152,95	R$ 917,70
120	030804001-5	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGIC -	UND	34	R$ 204,41	R$ 6.949,92
121	031001003-9	PARTO NORMAL -	UND	2.450	R$ 554,02	R$ 1.357.340,95
122	040102003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL -	UND	20	R$ 604,58	R$ 12.091,60
123	040702003-9	APENDICECTOMIA -	UND	32	R$ 452,76	R$ 14.488,44
124	040702028-4	HEMORROIDECTOMIA -	UND	15	R$ 315,94	R$ 4.739,10
125	040702038-1	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	UND	20	R$ 442,49	R$ 8.849,80
126	040703002-6	COLECISTECTOMIA -	UND	200	R$ 719,77	R$ 143.954,00
127	040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA -	UND	60	R$ 565,87	R$ 33.952,20
128	040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL -	UND	20	R$ 539,92	R$ 10.798,40
129	040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) -	UND	160	R$ 449,51	R$ 71.921,60
130	040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL -	UND	6	R$ 440,32	R$ 2.641,94
131	040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA -	UND	20	R$ 637,19	R$ 12.743,80
132	040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL -	UND	8	R$ 531,89	R$ 4.255,12
133	040802002-4	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES -	UND	2	R$ 359,46	R$ 718,92
134	040805001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES -	UND	25	R$ 904,74	R$ 22.618,49
135	040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO -	UND	38	R$ 283,27	R$ 10.764,38
136	040806004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO -	UND	15	R$ 344,65	R$ 5.169,74
137	040806042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS -	UND	2	R$ 207,02	R$ 414,04
138	040901008-1	CISTORRAFIA -	UND	2	R$ 587,65	R$ 1.175,30
139	040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL -	UND	2	R$ 384,07	R$ 768,14
140	040905008-3	POSTECTOMIA -	UND	40	R$ 117,56	R$ 4.702,40
141	040906005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	UND	12	R$ 161,38	R$ 1.936,56
142	040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	UND	6	R$ 842,70	R$ 5.056,20
143	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL -	UND	150	R$ 658,03	R$ 98.704,50
144	040906018-6	LAQUEADURA TUBARIA -	UND	310	R$ 339,02	R$ 105.096,20
145	040906021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA -	UND	6	R$ 541,86	R$ 3.251,16
146	040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR -	UND	32	R$ 472,43	R$ 15.117,76
147	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA -	UND	4	R$ 171,51	R$ 686,04
148	041001008-1	PLASTICA MAMARIA MASCULINA -	UND	2	R$ 450,64	R$ 901,28
149	041101001-8	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA -	UND	12	R$ 157,81	R$ 1.893,72
150	041101003-4	PARTO CESARIANO -	UND	1.115	R$ 724,78	R$ 808.132,72
151	041101004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA -	UND	400	R$ 816,72	R$ 326.688,00
152	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL -	UND	300	R$ 179,62	R$ 53.886,00
153	041204016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA -	UND	32	R$ 837,33	R$ 26.794,56
154	041304017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE	UND	310	R$ 746,35	R$ 231.368,24
155	041304024-0	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBST	UND	16	R$ 326,20	R$ 5.219,24
156	041504002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE -	UND	4	R$ 525,77	R$ 2.103,08
157		**INTERNAÇÕES EM PSIQUIATRIA**	**UND**	**1.200**	R$ 600,00	**R$ 720.000,00**
		TOTAL HOSPITALAR				**R$ 5.272.462,30**
		TOTAL AMBULATORIO				**R$ 1.696.396,32**
		TOTAL GERAL				**R$ 6.968.858,62**

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 6.968.858,62 (Seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - O Pronto Atendimento será realizado através de demanda espontânea da Microrregião
II - A prestação dos serviços eletivos será regulada pelo Sistema de Regulação do Município de Sobral.

III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – O s procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato;

VI – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

IX - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:
I – DA CONTRATANTE:
a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e
d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO;

II- DO CONTRATADO:

a) cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital;

b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) alimentar os Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA) e/ou de Informação Hospitalar (SIH) com os dados relativos aos serviços e ações efetivamente prestados;

d) em todos os procedimentos deverão ser preenchidos a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme critérios estabelecidos nas portarias específicas;

e) no caso dos procedimentos cirúrgicos, em caso de falta de leito de enfermaria, providenciar acomodação adequada ao usuário, até que haja disponibilidade de leito;

f) Nos casos da contratada atender planos de saúde, deverá encaminhar mensalmente à Coordenação da Vigilância do Sistema a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH) conforme critérios estabelecidos em portaria específica;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
h) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
i) Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
j) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
l) Será assegurado pela Credenciada que em internações de crianças, adolescentes, gestantes e pessoas com mais de 60 anos a presença de acompanhantes, em tempo integral, podendo a contratada acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondente a alojamento e alimentação, conforme portarias do Ministério da Saúde;
m) Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por prazo mínimo de 02 (duas) horas;
n) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos;
o) A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, informação da gratuidade do atendimento.

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na ....., bairro (e seus anexos), na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a responsabilidade técnica de ....., inscrito no CRM sob nº.....

Parágrafo 2º - Os serviços compreendem todos os atos, atividades e materiais e medicamentos, em regime de internação ou ambulatorial, necessários á sua realização, desde a admissão do paciente até a sua liberação, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal do respectivo órgão de classe, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as estabelecidas pela CONTRATANTE, em consonância com estes órgãos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIADADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

Parágrafo 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor **anual estimado** para a execução do presente contrato importa em **R$ (..... ..).**

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria de Vigilância aos Sistemas de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.
II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento.
III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;
VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde – FMS	**0701.10.302.072.231133.90.39.00**	**010109 (SUS)**

Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador(a) de Vigilância aos Sistemas de Saúde, especialmente designada para esse fim pela Contratante de acordo com o estabelecido com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR.

Parágrafo 1º De forma complementar será instituída Comissão de Acompanhamento do Contrato, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Parágrafo 2º Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização.

Parágrafo 3º O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo 4º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim;

Parágrafo 5º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

Parágrafo 6º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

IV) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

Parágrafo 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 006/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 006/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sobral, _____, de _____2017.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADO(A)

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 123/2017 – SAAE - Cria comissão para revisão do Regulamento Geral de Prestação de Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. O Diretor Presidente do SAAE de Sobral, Sr. Marcos Martins Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1684, de 31 de outubro de 2017, e: CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais de que a relação entre usuário e prestadora de serviços de água e esgoto é de consumo e não propter rem; CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo F.A nº 23.004.001.17-0000546 instaurado pelo Decon de Sobral e a multa aplicada no valor de 6.000 UFIRCEs; CONSIDERANDO que, apesar do Decreto Municipal n° 04/1991 prever em seu art. 3º, item 07, que Consumidor Real é todo imóvel ligado aos serviços de água e esgoto registrado no cadastro de consumidores, o item 44 do mesmo regulamento também prevê que Usuário ou Consumidor é toda pessoa física e jurídica que utilize imóvel beneficiado pelos serviços públicos de água e/ou esgotos; e CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentação no tocante a relação entre SAAE e usuário, bem como da atualização do regulamento em vigor nesta autarquia, datado do ano de 1991; RESOLVE: Art. 1º - Instituir comissão para revisão do Regulamento Geral de Prestação de Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cujos membros integram o anexo único da presente portaria. Parágrafo único - A Comissão trabalhará sob a supervisão do Diretor Administrativo e do Procurador Chefe. Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias após a publicação desta portaria, improrrogáveis. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE de SOBRAL, em 14 de dezembro de 2017. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente do SAAE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 123/2017	
Servidor	**Matrícula**
Izabel Barbosa Lima	124
Carlos Sérgio Machado da Ponte	10123
Magnólia Costa Oliveira	327
Antônio Carlos de Sá Brandão	230
Edmundo Rodrigues Júnior	10121
Danielle da Silva Lopes	317
Arlândyo Davyd de Araújo Santos	301